



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÃO ANUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**

010/2024

**OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.199.489,16 (*Um milhão, cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos*)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 23/09/2024 às 10:00 hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**Processo Administrativo nº 2024.08.22.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe/ou no Sistema de Compras [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no itens 7.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. *(Não se aplica a este procedimento)*
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. *(Não se aplica a este procedimento)*
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. *(Não se aplica a este procedimento)*
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. *(Não se aplica a este procedimento)*
- 6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência. *(Não se aplica a este procedimento)*

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 7.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;
- 7.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.6 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

### **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 7.1.7 Comprovante de inscrição cadastral do CNPJ (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);
- 7.1.8 Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 7.1.9 Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 7.1.10 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024;
- 7.1.11 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- 7.1.12 Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- 7.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- 7.1.14 Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.
- 7.1.15 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024.

### **Relativos à Qualificação Técnica:**

- 7.1.16 Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

**Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.**

**Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.**

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

7.1.18 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.1.19 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

7.1.20 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

7.1.20.1 Publicados em Diário Oficial ou;

7.1.20.2 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

7.1.20.3 Por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

7.1.21 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

*As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

*a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.*

- 7.1.22 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
  - 7.1.23 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
  - 7.1.24 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).
  - 7.1.25 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
  - 7.1.26 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
  - 7.1.27 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
  - 7.1.28 Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 7.8. Os documentos solicitados nos itens (7.1.8; 7.1.9 e 7.1.12) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras ou através do endereço eletrônico [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br), entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.12. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n° 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n° 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do e-mail: [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br);

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Viseu, 10 de novembro de 2024

**JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto N° 011/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

ANEXO I

Pregão Eletrônico Nº 010/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Prefeitura de Viseu, composta por suas Secretarias e Fundos Municipais, prima pela garantia dos direitos dos munícipes em todo o seu território, promovendo educação, saúde, assistência social e todos os direitos essenciais ao ser humano previstos na Constituição Federal. Para tanto, é essencial garantir a boa ambiência e a manutenção dos prédios públicos onde estes serviços são desenvolvidos.

2.2. Garantir boa iluminação e fornecimento de energia elétrica adequado é imprescindível para o desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do serviço público, escolas, estabelecimentos de saúde, bem como equipamentos sociais, são essencialmente o conjunto de entidades basilares que atuam harmonicamente de modo a garantir o bem-estar social. Portanto, é do interesse público a garantia da funcionalidade das estruturas físicas dessas entidades. Nesse contexto, esta demanda visa garantir a aquisição de Materiais Elétricos para os prédios públicos do município de Viseu.

2.3. Considerando que a necessidade, tal qual os itens necessários para suprir a demanda são relativos à demandante, vejamos a seguir a justificativa da necessidade conforme o documento de formalização de demanda de cada Secretaria/Fundo municipal:

**2.4. Secretaria Municipal de Administração;**

2.4.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. Sendo uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura dos prédios municipais. Esses materiais desempenham um papel fundamental na iluminação, cabeamento e funcionamento dos sistemas elétricos. Ao optar por uma empresa com expertise no ramo, o município garante produtos certificados, adequados às normas técnicas e capazes de suportar as demandas diárias.

2.4.2. Além disso, a customização das soluções oferecidas pelas empresas especializadas atenderá às necessidades específicas da Secretaria de Administração, garantindo o abastecimento contínuo e eficaz dos materiais elétricos. A escolha criteriosa contribui para a segurança dos usuários e para a eficiência das operações, resultando em benefícios tanto imediatos quanto a longo prazo.

2.4.3. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornece uma análise detalhada das necessidades do órgão público antes da abertura do processo licitatório, sendo esta análise fundamental para a justificativa da contratação.

2.4.4. Portanto, com base em uma avaliação metódica das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Administração reconheceu a importância de manter a quantidade de alguns itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no contrato anterior,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

mas que diante de uma análise detalhada, identificou a necessidade de manter o quantitativo pela crescente demanda dos itens: a Caixa Monofásica 110 A - 220 A com Acesso ao Disjuntor na Tampa, os Conjuntos Completos de Interruptores de Embutir (Uma Tecla Simples e Duas Teclas Simples), as Curvas para Eletroduto PVC Rígido de Rosca (1.1/4" e 2 1/2"), os Disjuntores Monopolares e Bipolares Termomagnéticos, a Fita Isolante Plástica, as Lâmpadas de LED com Bulbo, as Placas Cegas 4" x 4" (Cor Branca), os Quadros de Distribuição em PVC (Embutir e Sobrepor) e os Refletores de LED Monocromáticos. A decisão de manter a quantidade atual desses itens baseia-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional, garantindo uma transição suave e otimizada para futuras instalações. Primeiramente, a padronização e uniformidade dos conjuntos completos de interruptores de embutir e das tomadas de embutir é fundamental para garantir uma instalação coesa e facilitar futuras manutenções. A flexibilidade também é um fator crucial: itens como as curvas para eletroduto, disjuntores e quadros de distribuição são essenciais em qualquer projeto elétrico, e manter o estoque atual garante agilidade para atender às demandas futuras. Por fim, a eficiência operacional e resiliência são asseguradas pela quantidade atual de refletores de LED e lâmpadas, permitindo substituições rápidas em caso de falhas. Assim, mesmo que não haja relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios para a gestão adequada dos materiais elétricos, promovendo uma abordagem estratégica e sustentável.

2.4.5. Além disso, os seguintes itens permanecerão no mesmo quantitativo do contrato anterior, sendo eles bocais/soquetes termoplásticos com rabicho base E27 padrão Leroy Merlin ou similar são essenciais para a instalação de lâmpadas e luminárias permitindo a conexão segura entre a lâmpada e o circuito elétrico, os cabos flexíveis 1X10mm 750V e 1X16mm 750V seguindo a norma NBR NM 247-3 conduzem energia com segurança sendo o primeiro adequado para aplicações gerais e o segundo para maior potência, a caixa padrão trifásico Equatorial TAF feita em policarbonato oferece proteção UV e antichama com divisórias para fixação de disjuntores, o conduíte flexível eletroduto PVC 1.1/4" protege fios elétricos em instalações embutidas, os conectores de cobre haste aterramento 1/2 e 5/8 garantem dissipação segura de correntes elétricas, os conjuntos completos de interruptores de embutir (uma tecla, duas teclas e três teclas) controlam a iluminação, a tomada simples sistema "X" 2P+T 20A/250V é padrão residencial/comercial, os disjuntores bipolares e monopolares protegem circuitos com corrente nominal de desarme variando de 10A a 50ª, os disjuntores bipolares termomagnéticos DIN curva C atendem a diferentes demandas, e por fim os quadros de distribuição em PVC (sobrepor e embutir) abrigam disjuntores sendo o modelo para 24 disjuntores com barramento 3F+N+T padrão universal.

2.4.6. Após uma revisão das operações de manutenção realizadas pela Secretaria, concluiu-se que a demanda para os itens que serão mencionados a seguir diminuiu, tornando desnecessário manter as quantidades do contrato anterior: Abraçadeira de nylon autotravante (2,5x200mm) branca - pacote com 100 unidades, abraçadeira de nylon autotravante (4,8 x 280 mm) preta - pacote com 100 unidades, adaptador para tomada padrão novo SMS 64120 127/220V, 10A, 2P+T (conecta equipamentos com plugue antigo em tomadas padrão novo), cabo flexível três vias protegido PP 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm) branca com tampa (2 metros), canaleta plástica ventilada sistema "X" (50 x 20 mm) branca com tampa (2 metros), conjunto completo interruptor de embutir duas teclas paralelo 10A / 250V (branco), conjunto tomada simples sistema "X" 2P+T 10A / 250V, conjunto interruptor simples uma tecla sistema "X" 10A / 250V, conjunto interruptor simples duas teclas sistema "X" 10A / 250V, conjunto interruptor simples três teclas sistema "X" 10A / 250V,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

conjunto tomada dupla sistema “X” 2P+T 10A / 250V, conjunto tomada dupla sistema “X” 2P+T 20A / 250V, eletroduto PVC rígido de rosca 1.1/4” (3 metros de comprimento), fita isolante alta fusão 23lb 19mm x 2m, haste de aterramento de aço cobreado, camada de alta densidade 2,4m x 5/8”, lâmpada de LED com bulbo 12W branca (temperatura de cor 6000K, 1260 lumens, soquete E27, bivolt), luva para eletroduto PVC rígido de rosca 1.1/4”, plug pino de tomada 2P+T 20A reto (tomada macho), refletor de LED monocromático 50W (luz branca 6000K, 3500 lumens, IP65, bivolt), tomada de embutir dupla 2P+T 20A branca, e tomada de embutir simples 2P+T 20A branca. Essa redução otimiza os recursos disponíveis e evita desperdícios. Além disso, ajustar os quantitativos é uma prática comum em contratos públicos para alinhar o fornecimento às necessidades atuais.

2.4.7. Propomos o aumento na quantidade dos seguintes componentes elétricos devido à necessidade de atender à recente demanda crescente por esses itens e garantir a eficiência e segurança. Além disso, considerando a demanda por eficiência energética e a busca por soluções sustentáveis, a escolha de componentes de boa procedência contribui para a redução de desperdícios e impactos ambientais. Portanto, para o novo processo, propomos o aumento nos seguintes itens: bocal/soquete de porcelana base E27 (sem bordas de fixação de embutir), cabos flexíveis de diferentes seções (1X2,5mm<sup>2</sup>, 1X4mm<sup>2</sup> e 1X6mm<sup>2</sup>), disjuntores tripolares com correntes nominais variadas (30A, 60A, 70A e 90A), disjuntor tripolar termomagnético DIN de 125A (caixa moldada), luva para eletroduto PVC rígido de rosca 3/4”, plug pino de tomada 2P+T 10A reto (tomada macho) e refletor de LED monocromático 100W. Esses aumentos são justificados pela qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas e necessidade de proteção adequada para diferentes circuitos.

2.4.8. Com o objetivo de otimizar o processo e garantir maior eficiência na instalação elétrica, estamos realizando a retirada dos seguintes itens: abraçadeiras de aço para lâmpadas fluorescentes T5, de nylon autotravante (2,5 x 100 mm) e de nylon T50R autotravante (4,6 x 200 mm); adaptador para tomada SMS 64122; bocais/soquetes de porcelana base E40 (sem bordas de fixação de embutir) e base E27 (com bordas e fixação por parafusos de sobrepor); cabos flexíveis de três vias protegidos PP 3x4 mm<sup>2</sup>, 1x1,5 mm 750V, duas vias protegidos PP 2x1,5 mm<sup>2</sup>, quatro vias protegidos PP 4x1,5 mm<sup>2</sup> e quatro vias protegidos PP 4x2,5 mm<sup>2</sup>; caixas de luz plásticas amarelas 4"x4" e 4"x2" em PVC; conduítes flexíveis eletroduto PVC 1" e 3/4"; curvas para eletroduto PVC rígido de rosca (1", 1.1/2", 2" e 3"); disjuntores bipolares (15A e 35A) e monopolar termomagnético (10A, 16A, 20A, 25A, 32A e 40A); eletrodutos PVC rígidos de rosca (1", 1.1/2", 2" e 3"); haste de aterramento de aço cobreado com camada de alta densidade (3m x 5/8"); e lâmpadas fluorescentes eletrônicas de 15 a 20W (soquete E-27), 30W (soquete E-27) e 59W (soquete E-27). A retirada desses itens tem como objetivo modernizar e simplificar o sistema elétrico. Além disso, a preferência por materiais mais atualizados e a baixa demanda por alguns desses componentes também influenciaram na decisão.

2.4.9. Neste novo processo, vamos incluir o Painel Paflon LED Sobrepor 30x30 quadrado 24W sendo uma escolha vantajosa por várias razões. Primeiramente, sua eficiência energética contribui para economia a longo prazo. Além disso, com 24W de potência e 1680 lúmens, oferece iluminação brilhante e homogênea em ambientes comerciais. Seu design moderno, com formato quadrado e corpo em alumínio, adapta-se a diferentes decorações. Por fim, sua durabilidade, com vida útil de até 25 mil horas, torna-o uma opção confiável.

## **2.5. Secretaria Municipal de Educação:**

2.5.1. A aquisição de materiais elétricos prediais, é indispensável para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

(cento e trinta e oito) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos docentes, discentes e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

2.5.2. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas. Vale ressaltar que a aquisição de material elétrico, se justifica face ao interesse público de manter os serviços das escolas públicas em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários das escolas e administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente escolar, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores, com objetivo de promover a qualidade dos serviços ofertados unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

### **2.6. Secretaria Municipal de Saúde:**

2.6.1. No âmbito dos serviços em saúde, os materiais elétricos são essencialmente imprescindíveis para a continuidade do trabalho desenvolvido por esta secretaria, pois, a boa iluminação nos consultórios e salas de vacinação das Unidades básicas de saúde é vital, além disso, os equipamentos que utilizados em alguns destes prédios, como máquinas de Raio-x, aparelhos de Ultrassonografia, cadeiras odontológicas, entre outros, necessitam estar conectados à uma boa fiação elétrica, afim de prevenir danos aos equipamentos ou acidentes com os profissionais que os manuseiam.

2.6.2. Os itens que compõem esta demanda atenderão aos seguintes prédios públicos: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Mangueirão, Unidade Básica de Saúde de Limondeua, Unidade Básica de Saúde de Marataúna, Unidade Básica de Saúde da Vila de Curupaiti, Unidade Básica de Saúde da Vila do Bombom, Unidade Básica de Saúde do Taboquinha, Unidade Básica de Saúde de Açaiteua, Unidade Básica de Saúde Fernandes Belo, Unidade Básica de Saúde Braço Verde, Unidade Básica de Saúde do Timbozal, Unidade Básica de Saúde Mariana, Unidade Básica de Saúde KM 74, Unidade Básica de Saúde Cristal, Unidade Básica de Saúde Vila Cardoso, Unidade Básica de Saúde Japim, Unidade Básica de Saúde Faveiro, Casa de Apoio.

2.6.3. A estimativa das quantidades do processo anterior foi realizada considerando cada prédio agregado a SEMUS, de modo a quantificar precisamente cada tipo de item de acordo com os prédios, assim, a demanda supriria precisamente a necessidade da Secretaria, no entanto, o consumo contratual foi quase nulo, dado as ótimas condições das instalações dos estabelecimentos de Saúde, porém, para este exercício, há previsão de reforma e ampliação de boa parte das Unidades básicas de saúde e troca da fiação elétrica do Prédio da Secretaria de Saúde, então, optamos por manter o quantitativo levantado no processo anterior prezando pela prudência no tocante aos materiais elétricos para os prédios. A aquisição de Abraçadeira de aço para lâmpadas fluorescente t5, atenderá a todas as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Ponto Atendimento da Sede do município, pois estes necessitam de lâmpadas tubulares de alta potência; Abraçadeira de nylon autotravante (2,5x200mm), Abraçadeira de nylon autotravante (2,5 x 100mm), Abraçadeira de nylon autotravante (4,8 x 280 mm), Abraçadeira de nylon t 50 r autotravante (4,6 x200mm), atenderão a todos os estabelecimentos públicos de saúde, pois estes servem para amarração da fiação elétrica. Os Adaptadores para tomada, Bocais soquete de porcelana/plástico base (e27, e40, e27, e40) Cabo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

flexível tres vias protegido pp 3 x 4mm<sup>2</sup>, Cabo flexível 1x1,5mm 750v, Cabo flexível 1x10mm 750v, Cabo flexível 1x16mm 750v, Cabo flexível 1x2,5mm 750v, Cabo flexível 1x4mm 750v, Cabo flexível 1x6mm 750v, Cabo flexível duas vias protegido pp 2 x 1,5 mm<sup>2</sup>, Cabo flexível quatro vias protegido pp 4 x 1,5mm<sup>2</sup>, Cabo flexível quatro vias protegido pp 4 x 2,5mm<sup>2</sup>, Cabo flexível tres vias protegido pp 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, Cabo flexível tres vias protegido pp 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, Caixa luz plástica amarela 4"x4", Caixa luz plástica amarela 4"x2", Caixa monofásica, 110 a – 220, Caixa padrão, trifásico, Canaleta plástica sistema “x” (20 x 10 mm) branca com tampa. 2 metros, Canaleta plastica ventilado sistema “x” (50 x 20 mm) branca com tampa. Conduite flexível eletroduto pvc 1", Conduite flexível eletroduto pvc 1.1/4", Conduite flexível eletroduto pvc 3/4", Conector cobre haste aterramento 1/2, Conector cobre haste aterramento 5/8, Conjugado de embutir interruptor simples duas teclas e tomada simples 2p+t 10a, Conjugado de Embutir, conjunto de tomada, conjunto de interruptor simples e duplo, conjunto de tomada, curva para eletrodo, disjuntor monopolar, bipolar e tripolar, eletrodo, Fita isolante, Haste de aterramento de aço cobreado, camada de alta densidade 2,4mx5/8, são itens comuns todos os prédios agregados à SEMUS e manterão os mesmo quantitativo.

2.6.4. As Lâmpada fluorescente, tiveram um aumento quantitativo em relação ao processo anterior, dado a reforma a ampliação da UBS do Curupaiti a implantação do CAPS I. os itens a seguir se mantiveram com o mesmo quantitativo do processo anterior: Placa, Plug pino de tomada 2p+t, Quadro de distribuição embutir pvc para 03 disjuntores din sem barramento, Quadro de distribuição embutir pvc para 06 disjuntores, Refletor de led monocromático 30 w - luz branca, 3000k, 2100lm, Refletor de led monocromático 50 w - luz branca 6000k, 3500lm, ip 65-bivolt, Refletor de led monocromático, tomada de embutir dupla, tomada de embutir simples, Tubo espiral organizador de fios.

### **2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Elétrico Predial visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

2.7.2. Destacando-se a necessidade de material elétrico principalmente no que se refere às manutenções preventivas e reparos nos prédios que porventura estão alocados os setores que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.7.3. Entendemos a importância do fornecimento desses materiais de consumo para manter a integridade dos prédios aqui descritos:

- CadÚnico;
- CRAS Apevi;
- CRAS KM 74;
- CREAS;
- SCFV Limondeua;
- SCFV Curupaiti,
- SCFV Cidade Nova;
- SCFV idoso;
- Escola de Música;
- Capacita Viseu
- Conselho Tutelar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- Unidade de Acolhimento Institucional.

2.7.4. Em suma, o fornecimento de material elétrico predial é importante em virtude da constância em relação ao conforto e segurança dos servidores e atendidos, visto a manutenção dos prédios para a sua utilização em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a realização os atendimentos das demandas que os setores recebem diariamente.

2.7.5. A aquisição dos materiais e a manutenção elétrica predial segue em relação de segurança e conforto para os servidores e atendidos pela Secretaria de Assistência Social. As fiscalizações de rotina são vitais para o funcionamento dos setores e devem ser feitos nas instalações dos prédios. Com estes recursos, os prédios devem se adaptar com o aumento de cargas na instalação atual pois antigamente os eletrodomésticos usados nos setores eram de menor quantidade, já hoje em dia existem vários aparelhos que consomem muito mais potência ligada na rede elétrica.

2.8. A presente contratação está prevista no item 23 (vinte e três) do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Viseu, que fora regulamentado no Decreto nº 005/2024, sendo uma ferramenta de planejamento que norteia as mais essenciais contratações no âmbito da administração pública, por tanto, objeto demandado é de extrema relevância para o desenvolvimento das atividades competentes às secretarias do município de Viseu.

FIGURA 1: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

23	MATERIAIS DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA	3.3.90.30.00	18/04/2024	17/07/2024	R\$ 1.613.403,88	ALTA
----	----------------------	---	--------------	------------	------------	------------------	------

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução selecionada é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos prediais, viabilizando o bem-estar do funcionamento da gestão pública, considerando a intensa demanda os quais obtém as Secretarias e Fundos, viabilizando a qualidade do serviço administrativo da Prefeitura Municipal de Viseu.

3.3. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abrangendo também, as necessidades externas.

3.4. *Conforme solicitados nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e sendo viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar – E.T.P, apresentamos abaixo a tabela dos itens juntamente com as respectivas quantidades. Esta tabela foi elaborada para garantir que todas as solicitações sejam atendidas de maneira precisa e eficiente.*

DEMANDA CONSOLIDADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VISEU											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	FUNDEB	SEMED	SEMUS	SEMAS	TOTAL	V. MÉDIO	V. ESTIMADO	EXCLUSIVO P/ ME E EPP
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID	PCT	-	53	20	50	-	123	R\$ 104,31	R\$ 12.830,13	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PCT	50	164	60	30	-	304	R\$ 0,48	R\$	145,92	Sim
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PCT	-	130	60	30	-	220	R\$ 8,50	R\$	1.870,00	Sim
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PCT	50	156	60	30	-	296	R\$ 17,60	R\$	5.209,60	Sim
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PCT	-	150	80	30	-	260	R\$ 16,50	R\$	4.290,00	Sim
6	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UND	30	216	80	50	-	376	R\$ 8,00	R\$	3.008,00	Sim
7	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UND	-	100	75	50	-	225	R\$ 6,00	R\$	1.350,00	Sim
8	BOCAL PAFLON DE PLASTICO	UND	-	660	440	-	-	1100	R\$ 2,94	R\$	3.234,00	Sim
9	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UND	-	453	224	1000	120	1797	R\$ 2,00	R\$	3.594,00	Sim
10	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UND	800	150	224	520	-	1694	R\$ 1,20	R\$	2.032,80	Sim
11	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UND	-	378	252	300	-	930	R\$ 6,00	R\$	5.580,00	Sim
12	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO	UND	300	378	252	300	-	1230	R\$ 1,28	R\$	1.574,40	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	BASE E27 – PADRÃO.											
13	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	-	400	624	600	500	2124	R\$ 0,93	R\$	1.975,32	Sim
14	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	2000	1100	720	800	600	5220	R\$ 4,84	R\$	25.264,80	Sim
15	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	1500	900	600	500	-	3500	R\$ 10,25	R\$	35.875,00	Sim
16	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	3000	1500	1000	1000	-	6500	R\$ 1,33	R\$	8.645,00	Sim
17	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	1000	1000	1000	800	1000	4800	R\$ 2,80	R\$	13.440,00	Sim
18	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	3000	1100	800	800	500	6200	R\$ 2,40	R\$	14.880,00	Sim
19	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5 MM <sup>2</sup>	MT	-	900	600	500	-	2000	R\$ 1,24	R\$	2.480,00	Sim
20	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM <sup>2</sup>	MT	-	300	600	800	-	1700	R\$ 8,76	R\$	14.892,00	Sim
21	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM <sup>2</sup>	MT	-	706	620	500	400	2226	R\$ 5,95	R\$	13.244,70	Sim
22	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM <sup>2</sup>	MT	-	600	480	-	-	1080	R\$ 5,48	R\$	5.918,40	Sim
23	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1,5MM <sup>2</sup>	MT	-	800	600	800	-	2200	R\$ 4,93	R\$	10.846,00	Sim
24	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS	MT	1000	900	600	800	-	3300	R\$ 5,99	R\$	19.767,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	PROTEGIDO PP 3X2,5MM <sup>2</sup>											
25	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UND	-	291	166	100	-	557	R\$ 0,90	R\$	501,30	Sim
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UND	-	216	144	100	-	460	R\$ 3,89	R\$	1.789,40	Sim
27	CAIXA MONONOFASICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UND	30	64	32	50	-	176	R\$ 56,56	R\$	9.954,56	Sim
28	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UND	25	84	48	40	12	209	R\$ 93,89	R\$	19.623,01	Sim
29	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT	UND	50	110	72	300	-	532	R\$ 5,96	R\$	3.170,72	Sim
30	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UND	50	120	80	200	-	450	R\$ 15,83	R\$	7.123,50	Sim
31	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	MT	-	600	400	300	-	1300	R\$ 2,65	R\$	3.445,00	Sim
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	MT	150	600	400	300	-	1450	R\$ 4,22	R\$	6.119,00	Sim
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	MT	-	600	400	300	-	1300	R\$ 1,95	R\$	2.535,00	Sim
34	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UND	100	210	154	60	-	524	R\$ 2,91	R\$	1.524,84	Sim
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	150	230	154	60	-	594	R\$ 2,44	R\$	1.449,36	Sim
36	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	200	150	296	1000	-	1646	R\$ 13,00	R\$	21.398,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	150	365	242	800	-	1557	R\$ 13,76	R\$ 21.424,32	Sim
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	300	320	242	800	-	1662	R\$ 6,10	R\$ 10.138,20	Sim
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UND	50	363	242	400	-	1055	R\$ 9,50	R\$ 10.022,50	Sim
40	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UND	50	150	232	400	120	952	R\$ 10,59	R\$ 10.081,68	Sim
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UND	50	354	236	400	80	1120	R\$ 3,40	R\$ 3.808,00	Sim
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	100	150	536	300	80	1166	R\$ 6,38	R\$ 7.439,08	Sim
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UND	50	150	536	300	80	1116	R\$ 6,75	R\$ 7.533,00	Sim
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	50	234	536	400	-	1220	R\$ 15,00	R\$ 18.300,00	Sim
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UND	50	405	268	300	-	1023	R\$ 4,10	R\$ 4.194,30	Sim
46	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UND	100	386	200	300	-	986	R\$ 5,90	R\$ 5.817,40	Sim
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UND	100	350	200	300	-	950	R\$ 4,10	R\$ 3.895,00	Sim
48	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UND	100	150	200	600	-	1050	R\$ 4,45	R\$ 4.672,50	Sim
49	CONJUNTO TOMADA DUPLA	UND	20	180	200	400	-	800	R\$ 10,30	R\$ 8.240,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V											
50	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UND	250	180	200	400	120	1150	R\$ 6,85	R\$	7.877,50	Sim
51	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250 V	UND	-	300	220	-	-	520	R\$ 6,68	R\$	3.473,60	Sim
52	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UND	-	300	200	-	120	620	R\$ 4,99	R\$	3.093,80	Sim
53	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UND	-	90	96	70	-	256	R\$ 2,40	R\$	614,40	Sim
54	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	-	90	96	50	-	236	R\$ 4,19	R\$	988,84	Sim
55	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	100	90	90	70	-	350	R\$ 4,00	R\$	1.400,00	Sim
56	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	50	90	90	30	-	260	R\$ 15,00	R\$	3.900,00	Sim
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	-	120	90	40	-	250	R\$ 4,95	R\$	1.237,50	Sim
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	-	90	96	30	-	216	R\$ 22,28	R\$	4.812,48	Sim
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	-	95	96	50	-	241	R\$ 1,29	R\$	310,89	Sim
60	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	40	143	96	70	20	369	R\$ 7,30	R\$	2.693,70	Sim
61	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	-	111	75	80	-	266	R\$ 19,15	R\$	5.093,90	Sim
62	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	50	75	70	-	225	R\$ 16,70	R\$	3.757,50	Sim
63	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO	UND	30	111	75	70	-	286	R\$ 17,00	R\$	4.862,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.											
64	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	60	75	90	-	255	R\$ 16,90	R\$	4.309,50	
65	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	-	90	69	35	-	194	R\$ 50,00	R\$	9.700,00	Sim
66	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20	100	68	60	-	248	R\$ 17,64	R\$	4.374,72	Sim
67	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20	100	68	80	10	278	R\$ 17,50	R\$	4.865,00	Sim
68	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UND	-	90	71	50	-	211	R\$ 90,00	R\$	18.990,00	Sim
69	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	-	50	91	60	-	201	R\$ 9,01	R\$	1.811,01	Sim
70	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	-	50	94	60	-	204	R\$ 18,50	R\$	3.774,00	Sim
71	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	-	50	110	60	-	220	R\$ 11,00	R\$	2.420,00	Sim
72	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	-	50	110	70	-	230	R\$ 23,00	R\$	5.290,00	Sim
73	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	-	40	110	90	-	240	R\$ 16,90	R\$	4.056,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

74	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	-	40	110	100	-	250	R\$ 25,60	R\$	6.400,00	Sim
75	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UND	-	205	110	100	-	415	R\$ 18,18	R\$	7.544,70	Sim
76	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UND	-	40	80	50	-	170	R\$ 58,00	R\$	9.860,00	Sim
77	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	50	62	60	-	202	R\$ 12,05	R\$	2.434,10	Sim
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	30	80	74	90	-	274	R\$ 6,00	R\$	1.644,00	Sim
79	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	30	130	86	1000	-	1246	R\$ 4,50	R\$	5.607,00	Sim
80	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	30	175	86	80	-	371	R\$ 10,00	R\$	3.710,00	Sim
81	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UND	20	50	60	70	-	200	R\$ 6,50	R\$	1.300,00	Sim
82	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	20	140	60	70	10	300	R\$ 13,10	R\$	3.930,00	Sim
83	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO	UND	-	50	68	80	-	198	R\$ 5,47	R\$	1.083,06	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	PADRÃO DIN CURVA C - 10A											
84	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	75	50	68	250	-	443	R\$ 6,24	R\$	2.764,32	Sim
85	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	-	100	128	250	-	478	R\$ 5,00	R\$	2.390,00	Sim
86	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	-	156	104	250	-	510	R\$ 7,91	R\$	4.034,10	Sim
87	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	30	130	116	100	-	376	R\$ 6,59	R\$	2.477,84	Sim
88	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	30	130	120	100	-	380	R\$ 6,29	R\$	2.390,20	Sim
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	30	85	40	70	-	225	R\$ 41,00	R\$	9.225,00	Sim
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	-	-	-	50	-	50	R\$ 101,00	R\$	5.050,00	Sim
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	-	50	40	50	-	140	R\$ 31,60	R\$	4.424,00	Sim
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	-	50	51	-	-	101	R\$ 87,77	R\$	8.864,77	Sim
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	-	50	57	-	-	107	R\$ 69,00	R\$	7.383,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

94	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	-	50	63	-	20	133	R\$ 49,80	R\$ 6.623,40	Sim
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	30	60	56	80	-	226	R\$ 23,90	R\$ 5.401,40	Sim
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	-	-	-	70	-	70	R\$ 46,00	R\$ 3.220,00	Sim
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	-	-	-	60	-	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00	Sim
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UND	30	50	62	50	-	192	R\$ 121,50	R\$ 23.328,00	Sim
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UND	30	50	50	60	-	190	R\$ 55,99	R\$ 10.638,10	Sim
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	30	75	50	40	-	195	R\$ 94,00	R\$ 18.330,00	Sim
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UND	40	80	32	20	-	172	R\$ 148,30	R\$ 25.507,60	Sim
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UND	25	50	32	20	-	127	R\$ 179,00	R\$ 22.733,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UND	25	60	32	20	-	137	R\$ 225,00	R\$	30.825,00	Sim
104	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UND	-	30	20	20	-	70	R\$ 925,60	R\$	64.792,00	
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	202	135	50	-	387	R\$ 21,49	R\$	8.316,63	Sim
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	100	135	30	-	265	R\$ 14,61	R\$	3.871,65	Sim
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	100	100	141	30	-	371	R\$ 15,76	R\$	5.846,96	Sim
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	100	141	30	-	271	R\$ 6,16	R\$	1.669,36	Sim
109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	100	141	40	-	281	R\$ 27,32	R\$	7.676,92	Sim
110	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	100	100	141	50	-	391	R\$ 10,10	R\$	3.949,10	Sim
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UND	50	80	141	300	50	621	R\$ 4,78	R\$	2.968,38	Sim
112	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UND	300	80	148	300	50	878	R\$ 8,30	R\$	7.287,40	Sim
113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UND	80	100	148	70	24	422	R\$ 20,99	R\$	8.857,78	Sim
114	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UND		100	148	60	-	308	R\$ 12,06	R\$	3.714,48	Sim
115	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	300	900	600	530	120	2450	R\$ 5,10	R\$	12.495,00	Sim
116	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	500	1500	1000	650	200	3850	R\$ 21,00	R\$	80.850,00	Sim
117	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	-	942	628	300	120	1990	R\$ 12,40	R\$	24.676,00	Sim
118	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE	UND	-	720	480	300	200	1700	R\$ 14,99	R\$	25.483,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27											
119	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	-	390	260	50	160	860	R\$ 12,79	R\$	10.999,40	Sim
120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	-	141	95	30	-	266	R\$ 7,25	R\$	1.928,50	Sim
121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	-	50	89	50	-	189	R\$ 1,35	R\$	255,15	Sim
122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	-	50	89	50	-	189	R\$ 1,00	R\$	189,00	Sim
123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	-	50	89	50	-	189	R\$ 2,13	R\$	402,57	Sim
124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	-	50	95	40	-	185	R\$ 1,84	R\$	340,40	Sim
125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UND	-	50	95	40	-	185	R\$ 3,49	R\$	645,65	Sim
126	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	120	50	95	50	-	315	R\$ 0,99	R\$	311,85	Sim
127	PARA-RAIO FRANKLIN 4 PONTAS	UND	-	60	56	-	-	116	R\$ 134,90	R\$	15.648,40	Sim
128	PLACA CEGA 4X2 "COR BRANCA	UND	-	80	80	150	-	310	R\$ 2,25	R\$	697,50	Sim
129	PLACA CEGA 4X4 "COR BRANCA	UND	-	60	80	150	-	290	R\$ 2,29	R\$	664,10	Sim
130	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	150	100	250	300	-	800	R\$ 3,77	R\$	3.016,00	Sim
131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	60	100	180	400	-	740	R\$ 3,00	R\$	2.220,00	Sim
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	30	45	30	50	-	155	R\$ 4,90	R\$	759,50	Sim
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03	UND	-	54	36	60	-	150	R\$ 18,95	R\$	2.842,50	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO											
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	54	36	50	-	140	R\$ 31,20	R\$	4.368,00	Sim
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	54	36	50	-	140	R\$ 39,00	R\$	5.460,00	Sim
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	67	45	60	-	172	R\$ 26,00	R\$	4.472,00	Sim
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	10	48	40	-	-	98	R\$ 65,00	R\$	6.370,00	Sim
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	45	30	40	-	115	R\$ 19,03	R\$	2.188,45	Sim
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	69	46	40	-	155	R\$ 48,48	R\$	7.514,40	Sim
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	-	48	40	50	-	138	R\$ 79,04	R\$	10.907,52	Sim
141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	74	50	40	-	164	R\$ 28,74	R\$	4.713,36	Sim
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	-	48	40	50	-	138	R\$ 65,00	R\$	8.970,00	Sim
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24	UND	-	48	40	50	-	138	R\$ 94,28	R\$	13.010,64	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

	DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN											
144	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UND	50	100	140	200	12	502	R\$ 14,15	R\$	7.103,30	Sim
145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	UND	-	150	116	200	-	466	R\$ 27,44	R\$	12.787,04	Sim
146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	UND	-	150	120	200	-	470	R\$ 23,00	R\$	10.810,00	Sim
147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UND	200	150	120	200	12	682	R\$ 28,92	R\$	19.723,44	Sim
148	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	100	350	268	200	-	918	R\$ 3,64	R\$	3.341,52	Sim
149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	50	350	268	200	-	868	R\$ 4,38	R\$	3.801,84	Sim
150	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	100	250	236	200	-	786	R\$ 3,62	R\$	2.845,32	Sim
151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	50	250	236	200	-	736	R\$ 7,00	R\$	5.152,00	Sim
152	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 “PRETO, 1 METRO	MT	-	300	276	60	300	936	R\$ 5,60	R\$	5.241,60	Sim
153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 “PRETO, 1 METRO	MT	-	300	276	70	-	646	R\$ 9,78	R\$	6.317,88	Sim

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, busca a aquisição deste objeto atendendo uma série de critérios fundamentais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

4.2. Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as Secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.3.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

4.4. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira será apresentado após solicitação.

4.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo aos requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.1.3. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.1.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21.

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.4.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.4.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.4.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nacional nº14.133/21.

7.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo até 12 meses, podendo ter prorrogação contratual desde que seja justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

7.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos Prediais é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **11. FORMA DE FORNECIMENTO:**

11.1. Os serviços deverão ser prestados em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).11.4.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições.

---

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n° 026/2024

---

**ÂNGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 004/2023

---

**KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto n° 005/2023

---

**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto n° 010/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Pregão Eletrônico Nº 010/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo para viabilidade técnica e econômica para fins de contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

3.1. A Prefeitura de Viseu, composta por suas Secretarias e Fundos Municipais, prima pela garantia dos direitos dos munícipes em todo o seu território, promovendo educação, saúde, assistência social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

e todos os direitos essenciais ao ser humano previstos na Constituição Federal. Para tanto, é essencial garantir a boa ambiência e a manutenção dos prédios públicos onde estes serviços são desenvolvidos.

3.2. Garantir boa iluminação e fornecimento de energia elétrica adequado é imprescindível para o desenvolvimento de todas as atividades no âmbito do serviço público, escolas, estabelecimentos de saúde, bem como equipamentos sociais, são essencialmente o conjunto de entidades basilares que atuam harmonicamente de modo a garantir o bem-estar social. Portanto, é do interesse público a garantia da funcionalidade das estruturas físicas dessas entidades. Nesse contexto, esta demanda visa garantir a aquisição de Materiais Elétricos para os prédios públicos do município de Viseu.

3.3. Considerando que a necessidade, tal qual os itens necessários para suprir a demanda são relativos à demandante, vejamos a seguir a justificativa da necessidade conforme o documento de formalização de demanda de cada Secretaria/Fundo municipal:

**3.4. Secretaria Municipal de Administração;**

3.4.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos prediais é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. Sendo uma medida estratégica para aprimorar a infraestrutura dos prédios municipais. Esses materiais desempenham um papel fundamental na iluminação, cabeamento e funcionamento dos sistemas elétricos. Ao optar por uma empresa com expertise no ramo, o município garante produtos certificados, adequados às normas técnicas e capazes de suportar as demandas diárias.

3.4.2. Além disso, a customização das soluções oferecidas pelas empresas especializadas atenderá às necessidades específicas da Secretaria de Administração, garantindo o abastecimento contínuo e eficaz dos materiais elétricos. A escolha criteriosa contribui para a segurança dos usuários e para a eficiência das operações, resultando em benefícios tanto imediatos quanto a longo prazo.

3.4.3. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), fornece uma análise detalhada das necessidades do órgão público antes da abertura do processo licitatório, sendo esta análise fundamental para a justificativa da contratação.

3.4.4. Portanto, com base em uma avaliação meticulosa das demandas presentes e futuras, a Secretaria Municipal de Administração reconheceu a importância de manter a quantidade de alguns itens neste novo processo de licitação, mesmo que não tenham sido totalmente utilizados no contrato anterior, mas que diante de uma análise detalhada, identificou a necessidade de manter o quantitativo pela crescente demanda dos itens: a Caixa Monofásica 110 A - 220 A com Acesso ao Disjuntor na Tampa, os Conjuntos Completos de Interruptores de Embutir (Uma Tecla Simples e Duas Teclas Simples),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

as Curvas para Eletroduto PVC Rígido de Rosca (1.1/4" e 2 1/2"), os Disjuntores Monopolares e Bipolares Termomagnéticos, a Fita Isolante Plástica, as Lâmpadas de LED com Bulbo, as Placas Cegas 4" x 4" (Cor Branca), os Quadros de Distribuição em PVC (Embutir e Sobrepor) e os Refletores de LED Monocromáticos. A decisão de manter a quantidade atual desses itens baseia-se em critérios de padronização, economia e eficiência operacional, garantindo uma transição suave e otimizada para futuras instalações. Primeiramente, a padronização e uniformidade dos conjuntos completos de interruptores de embutir e das tomadas de embutir é fundamental para garantir uma instalação coesa e facilitar futuras manutenções. A flexibilidade também é um fator crucial: itens como as curvas para eletroduto, disjuntores e quadros de distribuição são essenciais em qualquer projeto elétrico, e manter o estoque atual garante agilidade para atender às demandas futuras. Por fim, a eficiência operacional e resiliência são asseguradas pela quantidade atual de refletores de LED e lâmpadas, permitindo substituições rápidas em caso de falhas. Assim, mesmo que não haja relação direta com o saldo do contrato anterior, consideramos esses critérios para a gestão adequada dos materiais elétricos, promovendo uma abordagem estratégica e sustentável.

3.4.5. Além disso, os seguintes itens permanecerão no mesmo quantitativo do contrato anterior, sendo eles bocais/soquetes termoplásticos com rabicho base E27 padrão Leroy Merlin ou similar são essenciais para a instalação de lâmpadas e luminárias permitindo a conexão segura entre a lâmpada e o circuito elétrico, os cabos flexíveis 1X10mm 750V e 1X16mm 750V seguindo a norma NBR NM 247-3 conduzem energia com segurança sendo o primeiro adequado para aplicações gerais e o segundo para maior potência, a caixa padrão trifásico Equatorial TAF feita em policarbonato oferece proteção UV e antichama com divisórias para fixação de disjuntores, o conduíte flexível eletroduto PVC 1.1/4" protege fios elétricos em instalações embutidas, os conectores de cobre haste aterramento 1/2 e 5/8 garantem dissipação segura de correntes elétricas, os conjuntos completos de interruptores de embutir (uma tecla, duas teclas e três teclas) controlam a iluminação, a tomada simples sistema "X" 2P+T 20A/250V é padrão residencial/comercial, os disjuntores bipolares e monopolares protegem circuitos com corrente nominal de desarme variando de 10A a 50ª, os disjuntores bipolares termomagnéticos DIN curva C atendem a diferentes demandas, e por fim os quadros de distribuição em PVC (sobrepor e embutir) abrigam disjuntores sendo o modelo para 24 disjuntores com barramento 3F+N+T padrão universal.

3.4.6. Após uma revisão das operações de manutenção realizadas pela Secretaria, concluiu-se que a demanda para os itens que serão mencionados a seguir diminuiu, tornando desnecessário manter as quantidades do contrato anterior: Abraçadeira de nylon autotravante (2,5x200mm) branca - pacote com 100 unidades, abraçadeira de nylon autotravante (4,8 x 280 mm) preta - pacote com 100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

unidades, adaptador para tomada padrão novo SMS 64120 127/220V, 10A, 2P+T (conecta equipamentos com plugue antigo em tomadas padrão novo), cabo flexível três vias protegido PP 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, canaleta plástica sistema “X” (20 x 10 mm) branca com tampa (2 metros), canaleta plástica ventilada sistema “X” (50 x 20 mm) branca com tampa (2 metros), conjunto completo interruptor de embutir duas teclas paralelo 10A / 250V (branco), conjunto tomada simples sistema “X” 2P+T 10A / 250V, conjunto interruptor simples uma tecla sistema “X” 10A / 250V, conjunto interruptor simples duas teclas sistema “X” 10A / 250V, conjunto interruptor simples três teclas sistema “X” 10A / 250V, conjunto tomada dupla sistema “X” 2P+T 10A / 250V, conjunto tomada dupla sistema “X” 2P+T 20A / 250V, eletroduto PVC rígido de rosca 1.1/4” (3 metros de comprimento), fita isolante alta fusão 23lb 19mm x 2m, haste de aterramento de aço cobreado, camada de alta densidade 2,4m x 5/8”, lâmpada de LED com bulbo 12W branca (temperatura de cor 6000K, 1260 lumens, soquete E27, bivolt), luva para eletroduto PVC rígido de rosca 1.1/4”, plug pino de tomada 2P+T 20A reto (tomada macho), refletor de LED monocromático 50W (luz branca 6000K, 3500 lumens, IP65, bivolt), tomada de embutir dupla 2P+T 20A branca, e tomada de embutir simples 2P+T 20A branca. Essa redução otimiza os recursos disponíveis e evita desperdícios. Além disso, ajustar os quantitativos é uma prática comum em contratos públicos para alinhar o fornecimento às necessidades atuais.

3.4.7. Propomos o aumento na quantidade dos seguintes componentes elétricos devido à necessidade de atender à recente demanda crescente por esses itens e garantir a eficiência e segurança. Além disso, considerando a demanda por eficiência energética e a busca por soluções sustentáveis, a escolha de componentes de boa procedência contribui para a redução de desperdícios e impactos ambientais. Portanto, para o novo processo, propomos o aumento nos seguintes itens: bocal/soquete de porcelana base E27 (sem bordas de fixação de embutir), cabos flexíveis de diferentes seções (1X2,5mm<sup>2</sup>, 1X4mm<sup>2</sup> e 1X6mm<sup>2</sup>), disjuntores tripolares com correntes nominais variadas (30A, 60A, 70A e 90A), disjuntor tripolar termomagnético DIN de 125A (caixa moldada), luva para eletroduto PVC rígido de rosca 3/4”, plug pino de tomada 2P+T 10A reto (tomada macho) e refletor de LED monocromático 100W. Esses aumentos são justificados pela qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas e necessidade de proteção adequada para diferentes circuitos.

3.4.8. Com o objetivo de otimizar o processo e garantir maior eficiência na instalação elétrica, estamos realizando a retirada dos seguintes itens: abraçadeiras de aço para lâmpadas fluorescentes T5, de nylon autotravante (2,5 x 100 mm) e de nylon T50R autotravante (4,6 x 200 mm); adaptador para tomada SMS 64122; bocais/soquetes de porcelana base E40 (sem bordas de fixação de embutir) e base E27 (com bordas e fixação por parafusos de sobrepor); cabos flexíveis de três vias protegidos PP 3x4 mm<sup>2</sup>, 1x1,5 mm 750V, duas vias protegidos PP 2x1,5 mm<sup>2</sup>, quatro vias protegidos PP 4x1,5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

mm<sup>2</sup> e quatro vias protegidos PP 4x2,5 mm<sup>2</sup>; caixas de luz plásticas amarelas 4"x4" e 4"x2" em PVC; conduítes flexíveis eletroduto PVC 1" e 3/4"; curvas para eletroduto PVC rígido de rosca (1", 1.1/2", 2" e 3"); disjuntores bipolares (15A e 35A) e monopolar termomagnético (10A, 16A, 20A, 25A, 32A e 40A); eletrodutos PVC rígidos de rosca (1", 1.1/2", 2" e 3"); haste de aterramento de aço cobreado com camada de alta densidade (3m x 5/8"); e lâmpadas fluorescentes eletrônicas de 15 a 20W (soquete E-27), 30W (soquete E-27) e 59W (soquete E-27). A retirada desses itens tem como objetivo modernizar e simplificar o sistema elétrico. Além disso, a preferência por materiais mais atualizados e a baixa demanda por alguns desses componentes também influenciaram na decisão.

3.4.9. Neste novo processo, vamos incluir o Pannel Paflon LED Sobrepor 30x30 quadrado 24W sendo uma escolha vantajosa por várias razões. Primeiramente, sua eficiência energética contribui para economia a longo prazo. Além disso, com 24W de potência e 1680 lúmens, oferece iluminação brilhante e homogênea em ambientes comerciais. Seu design moderno, com formato quadrado e corpo em alumínio, adapta-se a diferentes decorações. Por fim, sua durabilidade, com vida útil de até 25 mil horas, torna-o uma opção confiável.

### **3.5. Secretaria Municipal de Educação:**

3.5.1. A aquisição de materiais elétricos prediais, é indispensável para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 138 (cento e trinta e oito) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos docentes, discentes e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

3.5.2. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas. Vale ressaltar que a aquisição de material elétrico, se justifica face ao interesse público de manter os serviços das escolas públicas em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários das escolas e administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente escolar, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores, com objetivo de promover a qualidade dos serviços ofertados unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

### **3.6. Secretaria Municipal de Saúde:**

3.6.1. No âmbito dos serviços em saúde, os materiais elétricos são essencialmente imprescindíveis para a continuidade do trabalho desenvolvido por esta secretaria, pois, a boa iluminação nos consultórios e salas de vacinação das Unidades básicas de saúde é vital, além disso, os equipamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

que utilizados em alguns destes prédios, como máquinas de Raio-x, aparelhos de Ultrassonografia, cadeiras odontológicas, entre outros, necessitam estar conectados à uma boa fiação elétrica, afim de prevenir danos aos equipamentos ou acidentes com os profissionais que os manuseiam.

3.6.2. Os itens que compõem esta demanda atenderão aos seguintes prédios públicos: Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde da Cidade Nova, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Unidade Básica de Saúde do Centro, Unidade Básica de Saúde do Mangueirão, Unidade Básica de Saúde de Limondeua, Unidade Básica de Saúde de Marataúna, Unidade Básica de Saúde da Vila de Curupaiti, Unidade Básica de Saúde da Vila do Bombom, Unidade Básica de Saúde do Taboquinha, Unidade Básica de Saúde de Açaitéua, Unidade Básica de Saúde Fernandes Belo, Unidade Básica de Saúde Braço Verde, Unidade Básica de Saúde do Timbozal, Unidade Básica de Saúde Mariana, Unidade Básica de Saúde KM 74, Unidade Básica de Saúde Cristal, Unidade Básica de Saúde Vila Cardoso, Unidade Básica de Saúde Japim, Unidade Básica de Saúde Faveiro, Casa de Apoio.

3.6.3. A estimativa das quantidades do processo anterior foi realizada considerando cada prédio agregado a SEMUS, de modo a quantificar precisamente cada tipo de item de acordo com os prédios, assim, a demanda supriria precisamente a necessidade da Secretaria, no entanto, o consumo contratual foi quase nulo, dado as ótimas condições das instalações dos estabelecimentos de Saúde, porém, para este exercício, há previsão de reforma e ampliação de boa parte das Unidades básicas de saúde e troca da fiação elétrica do Prédio da Secretaria de Saúde, então, optamos por manter o quantitativo levantado no processo anterior prezando pela prudência no tocante aos materiais elétricos para os prédios. A aquisição de Abraçadeira de aço para lâmpadas fluorescente t5, atenderá a todas as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Ponto Atendimento da Sede do município, pois estes necessitam de lâmpadas tubulares de alta potência; Abraçadeira de nylon autotravante (2,5x200mm), Abraçadeira de nylon autotravante (2,5 x 100mm), Abraçadeira de nylon autotravante (4,8 x 280 mm), Abraçadeira de nylon t 50 r autotravante (4,6 x200mm), atenderão a todos os estabelecimentos públicos de saúde, pois estes servem para amarração da fiação elétrica. Os Adaptadores para tomada, Bocais soquete de porcelana/plástico base (e27, e40, e27, e40) Cabo flexível tres vias protegido pp 3 x 4mm<sup>2</sup>, Cabo flexível 1x1,5mm 750v, Cabo flexível 1x10mm 750v, Cabo flexível 1x16mm 750v, Cabo flexível 1x2,5mm 750v, Cabo flexível 1x4mm 750v, Cabo flexível 1x6mm 750v, Cabo flexível duas vias protegido pp 2 x 1,5 mm<sup>2</sup>, Cabo flexível quatro vias protegido pp 4 x 1,5mm<sup>2</sup>, Cabo flexível quatro vias protegido pp 4 x 2,5mm<sup>2</sup>, Cabo flexível tres vias protegido pp 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, Cabo flexível tres vias protegido pp 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, Caixa luz plástica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

amarela 4"x4", Caixa luz plástica amarela 4"x2", Caixa monofásica, 110 a – 220, Caixa padrão, trifásico, Canaleta plástica sistema “x” (20 x 10 mm) branca com tampa. 2 metros, Canaleta plástica ventilado sistema “x” (50 x 20 mm) branca com tampa. Conduíte flexível eletroduto pvc 1", Conduíte flexível eletroduto pvc 1.1/4", Conduíte flexível eletroduto pvc 3/4", Conector cobre haste aterramento 1/2, Conector cobre haste aterramento 5/8, Conjugado de embutir interruptor simples duas teclas e tomada simples 2p+t 10a, Conjugado de Embutir, conjunto de tomada, conjunto de interruptor simples e duplo, conjunto de tomada, curva para eletrodo, disjuntor monopolar, bipolar e tripolar, eletrodo, Fita isolante, Haste de aterramento de aço cobreado, camada de alta densidade 2,4mx5/8, são itens comuns todos os prédios agregados à SEMUS e manterão os mesmo quantitativo.

3.6.4. As Lâmpada fluorescente, tiveram um aumento quantitativo em relação ao processo anterior, dado a reforma a ampliação da UBS do Curupaiti a implantação do CAPS I. os itens a seguir se mantiveram com o mesmo quantitativo do processo anterior: Placa, Plug pino de tomada 2p+t, Quadro de distribuição embutir pvc para 03 disjuntores din sem barramento, Quadro de distribuição embutir pvc para 06 disjuntores, Refletor de led monocromático 30 w - luz branca, 3000k, 2100lm, Refletor de led monocromático 50 w - luz branca 6000k, 3500lm, ip 65-bivolt, Refletor de led monocromático, tomada de embutir dupla, tomada de embutir simples, Tubo espiral organizador de fios.

### **3.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

3.7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Elétrico Predial visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.7.2. Destacando-se a necessidade de material elétrico principalmente no que se refere às manutenções preventivas e reparos nos prédios que porventura estão alocados os setores que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.7.3. Entendemos a importância do fornecimento desses materiais de consumo para manter a integridade dos prédios aqui descritos:

- CadÚnico;
- CRAS Apevi;
- CRAS KM 74;
- CREAS;
- SCFV Limondeua;
- SCFV Curupaiti,
- SCFV Cidade Nova;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

- SCFV idoso;
- Escola de Música;
- Capacita Viseu
- Conselho Tutelar;
- Unidade de Acolhimento Institucional.

3.7.4. Em suma, o fornecimento de material elétrico predial é importante em virtude da constância em relação ao conforto e segurança dos servidores e atendidos, visto a manutenção dos prédios para a sua utilização em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a realização os atendimentos das demandas que os setores recebem diariamente.

3.7.5. A aquisição dos materiais e a manutenção elétrica predial segue em relação de segurança e conforto para os servidores e atendidos pela Secretaria de Assistência Social. As fiscalizações de rotina são vitais para o funcionamento dos setores e devem ser feitos nas instalações dos prédios. Com estes recursos, os prédios devem se adaptar com o aumento de cargas na instalação atual pois antigamente os eletrodomésticos usados nos setores eram de menor quantidade, já hoje em dia existem vários aparelhos que consomem muito mais potência ligada na rede elétrica.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

4.1. A presente contratação está prevista no item 23 (vinte e três) do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Viseu, que fora regulamentado no Decreto nº 005/2024, sendo uma ferramenta de planejamento que norteia as mais essenciais contratações no âmbito da administração pública, por tanto, objeto demandado é de extrema relevância para o desenvolvimento das atividades competentes às secretarias do município de Viseu.

FIGURA 1: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

23	MATERIAIS DE CONSUMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA	3.3.90.30.00	18/04/2024	17/07/2024	R\$ 1.613.403,88	ALTA
----	----------------------	---	--------------	------------	------------	------------------	------

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA, busca a aquisição deste objeto atendendo uma série de critérios fundamentais:

5.2. Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender para atender as Secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.3.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

5.4. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira será apresentado após solicitação.

5.5. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Para alcançar os quantitativos de cada item, as Secretarias/Fundos realizaram uma estimativa quantitativa acerca de suas respectivas necessidades. As quantidades a serem licitadas foram calculadas observando a quantidade e estrutura dos prédios públicos de cada demandante, o objeto demandado já possuía um processo licitatório no Ano de 2023, portanto, alguns dos itens mantiveram-se para este exercício, outros, por já terem suprido a necessidade ou já não serem mais fabricados, foram removidos deste novo levantamento. Vale destacar ainda que há previsões para locações de novos prédios e, nestes casos, a adequação da estrutura para o funcionamento, a manutenção da fiação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÃO ANUAL**

elétrica, bem como troca de lâmpadas e doutros componentes é de responsabilidade do locatário, ou seja, da Secretaria que está locando, prevendo isso, novos itens foram acrescentados ou necessitaram ter um aumento quantitativo para ao levantamento das Secretarias e Fundos.

6.4. A Memória de Cálculo, anexada aos DFDs (tabela 1 deste ETP), é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma futura contratação. Para estimar as quantidades a serem licitadas, utilizou-se o método quantitativo de previsão de demanda, reconhecido na Lei. 14.133/2021 (art. 40, III). As estatísticas foram fundamentadas na série histórica de consumo contratual do processo anterior. Os dados cedidos pelo Setor de Compras indicam o histórico de fornecimento dos itens demandados ao longo do ano precedente ao levantamento desta demanda, contudo, vale ressaltar que nem todos os itens licitados foram de fato consumidos, portanto, nestes casos, considerando que não podemos adotar um padrão de comportamento para o consumo do item, é prudente preservar uma quantidade igual ou similar ao que já havia sido licitado, até que seja possível apontar um quantitativo preciso através da Memória de Cálculo.

6.5. Na tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, delimitamos o histórico de aquisições durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item. Ao consumo médio anual condicionamos uma **Margem Técnica** de 25%, considerando novas reformas, locações e a manutenção dos prédios públicos agregados a cada Secretaria /Fundo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

TABELA 1 – CONSUMO CONTRATUAL DO PROCESSO ANTERIOR E ESTIMATIVAS PARA O NOVO PROCESSO

MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	40	PC	R\$ 81,50	R\$ 3.260,00	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	36	3,6	40
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	150	PC	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00	0	0	115	0	0	0	0	0	0	7	8	5	11,25	135	13,5	149
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	200	PC	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00	0	0	175	0	0	0	0	0	0	0	8	2	15,42	185	18,5	204
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	100	PC	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	4	0	7	84	8,4	92



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	100	PC	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00	0	0	80	0	0	0	0	0	0	8	2	3	7,75	93	9,3	102
6	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	150	UNID.	R\$ 4,28	R\$ 642,00	0	0	108	0	0	0	0	0	0	8	0		9,67	116	11,6	128
7	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	150	UNID.	R\$ 4,59	R\$ 688,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

8	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	500	UNID.	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	300	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00	0	0	215	0	0	0	0	0	0	25	0	20	21,67	260	26	286
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	450	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00	0	0	314	0	0	0	0	0	0	36	0	21	30,92	371	37,1	408
11	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	250	UNID.	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50	0	0	182	0	0	0	0	0	0	18	0	0	16,67	200	20	220
12	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	300	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 600,00	0	0	148	0	0	0	0	0	0	32	0	23	16,92	203	20,3	223
13	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM²	500	MT	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	160	70	27,5	330	33	363



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

14	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	2	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
15	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	2000	MT	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	400	200	100	1200	120	1320
16	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1500	MT	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00	0	0	860	0	0	0	0	0	0	140	350	0	112,5	1350	135	1485
17	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1000	MT	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00	0	0	500	0	0	0	0	0	0	150	50	120	68,33	820	82	902



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

18	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	200	MT	R\$ 2,13	R\$ 426,00	0	0	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9,25	111	11,1	122
19	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	2000	MT	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00	0	0	560	0	0	0	0	0	0	440	420	300	143,33	1720	172	1892
20	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	1000	MT	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	0	0	750	0	0	0	0	0	0	50	0	0	66,67	800	80	880
21	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM <sup>2</sup>	1500	MT	R\$ 4,28	R\$ 6.420,00	0	0	0	420	249	0	0	0	0	0	0	0	55,75	669	66,9	736
22	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	1000	MT	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	340	260	200	66,67	800	80	880
23	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	1000	MT	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00	0	0	400	0	0	0	0	0	0	200	0	100	58,33	700	70	770
24	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	2000	MT	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	200	0	500	141,67	1700	170	1870



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

25	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	150	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 232,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	6,25	75	7,5	83
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	500	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 465,00	0	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	175	25	300	30	330
27	CAIXA MONONOFASICA,110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL. Dimensões: 340 X 200 X 140.	30	UNID.	R\$ 52,67	R\$ 1.580,10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	25	UNID.	R\$ 103,98	R\$ 2.599,50	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,67	20	2	22
29	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	150	UNID.	R\$ 4,80	R\$ 720,00	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	21	19	12	10,17	122	12,2	134



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

30	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	100	UNID.	R\$ 9,54	R\$ 954,00	0	0	70	0	0	0	0	0	0	4	6	0	6,67	80	8	88
31	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	100	MT	R\$ 2,52	R\$ 252,00	0	0	40	0	0	0	0	0	0	15	8	7	5,83	70	7	77
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	150	MT	R\$ 3,58	R\$ 537,00	0	0	95	0	0	0	0	0	0	10	4	11	10	120	12	132
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	300	MT	R\$ 1,60	R\$ 480,00	0	0	130	0	0	0	0	0	0	50	20	12	17,67	212	21,2	233
34	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	100	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 275,00	0	0	40	0	0	0	0	0	0	14	16	0	5,83	70	7	77
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	150	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 750,00	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	21	8,42	101	10,1	111
36	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	500	UNID.	R\$ 11,61	R\$ 5.805,00	0	0	0	80	137	0	0	0	0	0	0	0	18,08	217	21,7	239



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	250	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	0	0	78	0	0	0	0	0	0	0	52	20	40	15,83	190	19	209
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	700	UNID.	R\$ 7,76	R\$ 5.432,00	0	0	100	0	0	0	0	0	0	86	134	146	38,83	466	46,6	513	
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	200	UNID.	R\$ 8,54	R\$ 1.708,00	0	0	50	0	0	0	0	0	0	50	0	21	10,08	121	12,1	133	
40	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO	50	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 342,50	0	0	10	0	0	0	0	0	0	8	0	12	2,5	30	3	33	
	10 A 250 V (BRANCO)																					
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	50	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 245,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	100	UNID.	R\$ 6,44	R\$ 644,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	100	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 823,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	50	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 900,00	0	0	22	0	0	0	0	0	0	8	0	0	2,5	30	3	33
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	50	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 500,00	0	0	10	0	0	0	0	0	0	9	0	11	2,5	30	3	33
46	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	200	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00	0	0	50	0	0	0	0	0	0	34	0	26	9,17	110	11	121
47	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	250	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 1.277,50	0	0	25	0	0	0	0	0	0	25	50	32	11	132	13,2	145
48	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	250	UNID.	R\$ 5,74	R\$ 1.435,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

49	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	500	UNID.	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	88	112	89	32,42	389	38,9	428
50	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	200	UNID.	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	8,75	105	10,5	116
51	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	200	UNID.	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00	0	0	25	0	0	0	0	0	0	35	40	23	10,25	123	12,3	135	
52	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	250	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00	0	0	50	0	0	0	0	0	0	64	36	25	14,58	175	17,5	193	
53	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	30	UNID.	R\$ 3,64	R\$ 109,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	50	UNID.	R\$ 3,08	R\$ 154,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	80	UNID.	R\$ 5,92	R\$ 473,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	100	UNID.	R\$ 4,06	R\$ 406,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	50	UNID.	R\$ 11,94	R\$ 597,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	30	UNID.	R\$ 6,02	R\$ 180,60	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0,83	10	1	11
60	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	20	UNID.	R\$ 11,72	R\$ 234,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	50	UNID.	R\$ 2,14	R\$ 107,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	40	UNID.	R\$ 31,81	R\$ 1.272,40	0	0	0	9	6	0	0	0	0	0	0	1,25	15	1,5	17
63	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	40	UNID.	R\$ 34,22	R\$ 1.368,80	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0,83	10	1	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

64	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	30	UNID.	R\$ 20,56	R\$ 616,80	0	0	0	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0,83	10	1	11
65	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 600,00	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	7	0	1,67	20	2	22
66	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 630,00	0	0	20	0	0	0	0	0	0	2	0	1,83	22	2,2	24	
67	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNID.	R\$ 31,55	R\$ 946,50	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	3	1,92	23	2,3	25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

68	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	20	UNID.	R\$ 20,64	R\$ 412,80	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	3	0,3	3
69	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	20	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 400,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	3	1,08	13	1,3	14
70	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 205,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	30	UNID.	R\$ 6,12	R\$ 183,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	1,25	15	1,5	17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

72	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	30	UNID.	R\$ 5,40	R\$ 162,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	6	2	1	12	1,2	13
73	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	30	UNID.	R\$ 7,65	R\$ 229,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	2	1	12	1,2	13	
74	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A	20	UNID.	R\$ 7,35	R\$ 147,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	20	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 169,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0,83	10	1	11	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

76	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	30	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 241,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	30	UNID.	R\$ 11,01	R\$ 330,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
78	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	25	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 197,50	0	0	0	0	0	0	0	0	7	8	0	1,25	15	1,5	17
79	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	25	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 197,50	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	0	1,25	15	1,5	17
80	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	10	UNID.	R\$ 7,77	R\$ 77,70	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0,33	4	0,4	4
81	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	10	UNID.	R\$ 9,24	R\$ 92,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0,25	3	0,3	3
82	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	20	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5	18	1,8	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

83	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	150	UNID.	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
84	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	75	UNID.	R\$ 34,21	R\$ 2.565,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
85	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	75	UNID.	R\$ 34,52	R\$ 2.589,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	75	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 1.869,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
87	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	30	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 747,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
88	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	30	UNID.	R\$ 25,73	R\$ 771,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
89	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	20	UNID.	R\$ 36,40	R\$ 728,00	0	0	9	0	0	0	0	0	0	2	2	1,08	13	1,3	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

90	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	20	UNID.	R\$ 32,41	R\$ 648,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A	15	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 825,00	0	0	5	0	0	0	0	0	0	3	1	1	0,83	10	1	11
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 2.727,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	30	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 2.727,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

94	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	30	UNID.	R\$ 83,67	R\$ 2.510,10	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0,42	5	0,5	6
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	20	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	15	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 1.282,50	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	2	0,75	9	0,9	10	
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	15	UNID.	R\$ 92,68	R\$ 1.390,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

98	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	15	UNID.	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1,08	13	1,3	14
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	15	UNID.	R\$ 107,89	R\$ 1.618,35	0	0	7	0	0	0	0	0	0	2	2	1	1	1	12	1,2	13
100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	25	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00	0	0	18	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1,75	21	2,1	23	
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	25	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00	0	0	13	0	0	0	0	0	0	3	3	2	1,75	21	2,1	23	
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	25	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00	0	0	20	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1,92	23	2,3	25	
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	25	UNID.	R\$ 326,18	R\$ 8.154,50	0	0	0	6	7	0	0	0	0	0	0	0	1,08	13	1,3	14	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNID.	R\$ 15,26	R\$ 763,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	100	UNID.	R\$ 25,55	R\$ 2.555,00	0	0	45	0	0	0	0	0	0	15	13	7	6,67	80	8	88
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	150	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00	0	0	112	0	0	0	0	0	8	0	7	10,58	127	12,7	140	
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	5	2,92	35	3,5	39	
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	0	0	15	0	0	0	0	0	0	5	9	2,42	29	2,9	32	
109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 550,00	0	0	15	0	0	0	0	0	0	5	0	1,67	20	2	22	
110	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 231b 19mm X 2m.	500	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
111	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	300	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
112	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	200	UNID.	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00	0	0	137	0	0	0	0	0	13	0	11	13,42	161	16,1	177	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	150	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	4,17	50	5	55
114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	1500	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00	0	0	22	0	0	0	0	0	0	197	345	356	76,67	920	92	1012
115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E- 27	2000	UNID.	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00	0	0	170	0	0	0	0	0	0	191	339	550	104,17	1250	125	1375
116	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E- 27	300	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00	0	0	170	0	0	0	0	0	40	23	17	20,83	250	25	275	
117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	570	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 2.194,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	500	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

119	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	30	UNID.	R\$ 4,23	R\$ 126,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42	5	0,5	6
120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	30	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 21,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	30	UNID.	R\$ 1,09	R\$ 32,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	200	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 420,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	400	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 604,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	30	UNID.	R\$ 5,18	R\$ 155,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	30	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 77,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
127	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 01 DESCIDA	50	UNID.	R\$ 91,78	R\$ 4.589,00	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	8	7	2,5	30	3	33	
128	PARA-RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS DE 02 DESCIDA	50	UNID.	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	2	3	1,92	23	2,3	25	
129	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	30	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 43,50	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	12	1,2	13	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

130	PLACA CEGA 4 X 4 "- COR BRANCA	30	UNID.	R\$ 2,66	R\$ 79,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	100	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 330,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	21	4,25	51	5,1	56
132	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	150	UNID.	R\$ 3,65	R\$ 547,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	38	5,83	70	7	77
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	30	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 497,10	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0	0	1,42	17	1,7	19
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06	30	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 906,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																			
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08	20	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 604,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																				
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12	20	UNID.	R\$ 50,30	R\$ 1.006,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																				
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03	30	UNID.	R\$ 18,74	R\$ 562,20	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	2,17	26	2,6	29	
	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																				
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06	30	UNID.	R\$ 22,21	R\$ 666,30	0	0	16	0	0	0	0	0	0	3	1	1,67	20	2	22	
	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																				
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08	20	UNID.	R\$ 24,25	R\$ 485,00	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	1,08	13	1,3	14	
	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																				
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12	15	UNID.	R\$ 51,77	R\$ 776,55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	10	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,67	8	0,8	9
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	15	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,08	13	1,3	14
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	15	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00	0	0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,17	14	1,4	15
144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24	10	UNID.	R\$ 124,18	R\$ 1.241,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

	DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN																				
145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	50	UNID.	R\$ 19,75	R\$ 987,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65- BIVOLT.	300	UNID.	R\$ 25,75	R\$ 7.725,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65- BIVOLT.	80	UNID.	R\$ 49,25	R\$ 3.940,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
148	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM,IP 66 ,BIVOLT.	50	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T	100	UNID.	R\$ 6,97	R\$ 697,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136																				
150	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	150	UNID.	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	42	8,33	100	10	110
151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T	100	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 280,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136																				
152	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T	150	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 682,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136																				
153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	150	UNID.	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
154	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	150	UNID.	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
0001	ABRÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	22	PC	R\$ 81,50	R\$ 1.793,00	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	22	6	28
0002	ABRÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	69	PC	R\$ 15,36	R\$ 1.059,84	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	69	17	86
0003	ABRÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	56	PC	R\$ 14,50	R\$ 812,00	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	40	10	50
0004	ABRÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	78	PC	R\$ 15,50	R\$ 1.209,00	73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	73	18	91
0005	ABRÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	90	PC	R\$ 21,80	R\$ 1.962,00	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	85	21	106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0006	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	87	UNID.	R\$ 4,28	R\$ 372,36	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	64	16	80
0007	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	90	UNID.	R\$ 4,59	R\$ 413,10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	168	UNID.	R\$ 2,33	R\$ 391,44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0009	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	189	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 1.266,30	147	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	147	37	184
0010	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	168	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 604,80	124	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	124	31	155
0011	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	123	UNID.	R\$ 5,53	R\$ 680,19	74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	74	19	93
0012	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	189	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 378,00	158	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	158	40	198
0013	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM²	360	MT	R\$ 7,47	R\$ 2.689,20	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	350	88	438
0014	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	468	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 327,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0015	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247- 3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	540	MT	R\$ 6,20	R\$ 3.348,00	490	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	490	123	613
0016	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247- 3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	450	MT	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00	432	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	432	108	540
0017	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247- 3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	750	MT	R\$ 1,21	R\$ 907,50	518	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43	518	130	648
0018	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	750	MT	R\$ 2,13	R\$ 1.597,50	512	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43	512	128	640



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0019	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	600	MT	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00	558	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	558	140	698
0020	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	450	MT	R\$ 2,99	R\$ 1.345,50	340	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	340	85	425
0021	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM <sup>2</sup>	450	MT	R\$ 4,28	R\$ 1.926,00	0	120	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	231	58	289
0022	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	465	MT	R\$ 7,00	R\$ 3.255,00	440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	440	110	550
0023	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	450	MT	R\$ 3,92	R\$ 1.764,00	340	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	340	85	425
0024	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	600	MT	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00	555	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	555	139	694
0025	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	108	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 167,40	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	106	27	133
0026	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	124	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 115,32	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	111	28	139



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0027	CAIXA MONONOFASICA,110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	21	UNID.	R\$ 52,67	R\$ 1.106,07	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	16	4	20
0028	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	36	UNID.	R\$ 103,98	R\$ 3.743,28	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	16	4	20
0029	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	54	UNID.	R\$ 4,80	R\$ 259,20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0030	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	60	UNID.	R\$ 9,54	R\$ 572,40	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	27	7	34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0031	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	321	MT	R\$ 2,52	R\$ 808,92	193	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	193	48	241
0032	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	303	MT	R\$ 3,58	R\$ 1.084,74	146	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	146	37	183
0033	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	348	MT	R\$ 1,60	R\$ 556,80	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	273	68	341
0034	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	115	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 316,25	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	40	10	50
0035	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	115	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 575,00	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	40	10	50
0036	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	222	UNID.	R\$ 11,61	R\$ 2.577,42	0	22	84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	106	27	133
0037	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	181	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 2.896,00	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	62	16	78
0038	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	190	UNID.	R\$ 7,76	R\$ 1.474,40	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	130	33	163



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0039	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	199	UNID.	R\$ 8,54	R\$ 1.699,46	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	102	26	128
0040	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	174	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 1.191,90	111	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	111	28	139
0041	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	177	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 867,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0042	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	174	UNID.	R\$ 6,44	R\$ 1.120,56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0043	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	174	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 1.432,02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0044	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	174	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 3.132,00	82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	82	21	103
0045	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	201	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 2.010,00	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	119	30	149
0046	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	165	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 884,40	93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	93	23	116
0047	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	150	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 766,50	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	87	22	109
0048	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	150	UNID.	R\$ 5,74	R\$ 861,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0049	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	150	UNID.	R\$ 7,57	R\$ 1.135,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0050	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	150	UNID.	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	80	20	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0051	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	150	UNID.	R\$ 6,49	R\$ 973,50	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	80	20	100
0052	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	150	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	110	28	138
0054	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	71	UNID.	R\$ 4,76	R\$ 337,96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0056	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	67	UNID.	R\$ 5,92	R\$ 396,64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0057	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	67	UNID.	R\$ 4,06	R\$ 272,02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0058	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	71	UNID.	R\$ 11,94	R\$ 847,74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0059	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	71	UNID.	R\$ 6,02	R\$ 427,42	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	61	15	76
0060	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	71	UNID.	R\$ 11,72	R\$ 832,12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	76	UNID.	R\$ 2,14	R\$ 162,64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0062	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	64	UNID.	R\$ 31,81	R\$ 2.035,84	0	4	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	16	4	20
0063	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	55	UNID.	R\$ 34,22	R\$ 1.882,10	0	15	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	24	6	30
0064	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	55	UNID.	R\$ 20,56	R\$ 1.130,80	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19
0065	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	55	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	55	14	69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0066	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	51	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.071,00	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	51	13	64
0067	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	51	UNID.	R\$ 31,55	R\$ 1.609,05	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	39	10	49
0068	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	50	UNID.	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00	0	13	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0069	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	53	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.060,00	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	46	12	58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0070	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	45	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 308,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0071	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	54	UNID.	R\$ 6,12	R\$ 330,48	49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	49	12	61
0072	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	63	UNID.	R\$ 5,40	R\$ 340,20	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	21	5	26
0073	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	63	UNID.	R\$ 7,65	R\$ 481,95	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	21	5	26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0074	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A	73	UNID.	R\$ 7,35	R\$ 536,55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0075	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	60	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 508,80	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	38	10	48
0076	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	50	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 403,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	50	UNID.	R\$ 11,01	R\$ 550,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0078	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	96	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 758,40	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	48	12	60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0079	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	78	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 616,20	34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	34	9	43
0080	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	87	UNID.	R\$ 7,77	R\$ 675,99	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	31	8	39
0081	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	91	UNID.	R\$ 9,24	R\$ 840,84	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	29	7	36
0082	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	53	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	16	4	20
0083	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	67	UNID.	R\$ 38,46	R\$ 2.576,82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0084	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	69	UNID.	R\$ 34,21	R\$ 2.360,49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0085	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	82	UNID.	R\$ 34,52	R\$ 2.830,64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	82	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 2.043,44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	87	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 2.168,04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0088	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	82	UNID.	R\$ 25,73	R\$ 2.109,86	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0089	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	86	UNID.	R\$ 36,40	R\$ 3.130,40	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0090	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	65	UNID.	R\$ 32,41	R\$ 2.106,65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0091	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A	31	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 1.705,00	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	2	11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0092	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	30	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 2.727,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0093	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	37	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 3.363,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0094	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	42	UNID.	R\$ 83,67	R\$ 3.514,14	0	12	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	14	3,5	18	
0095	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	46	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 4.181,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0096	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	41	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 3.505,50	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	2	11
0097	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	45	UNID.	R\$ 92,68	R\$ 4.170,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0098	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	37	UNID.	R\$ 84,90	R\$ 3.141,30	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	29	7	36
0099	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	37	UNID.	R\$ 107,89	R\$ 3.991,93	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	36	9	45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	26	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 3.068,00	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	18	5	23
0101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	24	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	22	6	28
0102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	22	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	2	8
0103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	17	UNID.	R\$ 326,18	R\$ 5.545,06	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	2,25	11
0104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	101	UNID.	R\$ 15,26	R\$ 1.541,26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	101	UNID.	R\$ 25,55	R\$ 2.580,55	87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	87	22	109
0106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	105	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 2.467,50	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19
0107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	105	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	105	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 4.095,00	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19
0109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	110	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0110	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 231b 19mm X 2m.	111	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 1.398,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0111	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	111	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 540,57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0112	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	115	UNID.	R\$ 21,96	R\$ 2.525,40	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	45	11	56
0113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	115	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 4.370,00	0	27	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	45	11,25	56
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	471	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 4.003,50	370	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	370	93	463



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	360	UNID.	R\$ 15,08	R\$ 5.428,80	335	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	335	84	419
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	195	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 6.630,00	190	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	190	48	238
0117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	450	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 1.732,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0118	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	750	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 7.462,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0119	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	70	UNID.	R\$ 4,23	R\$ 296,10	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	40	10	50
0120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	70	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 49,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	66	UNID.	R\$ 1,09	R\$ 71,94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	66	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 138,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	66	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 99,66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	70	UNID.	R\$ 5,18	R\$ 362,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	70	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 181,30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0126	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	42	UNID.	R\$ 95,90	R\$ 4.027,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0129	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	60	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 87,00	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	60	15	75
0130	PLACA CEGA 4 X 4 " COR BRANCA	60	UNID.	R\$ 2,66	R\$ 159,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	187	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 617,10	184	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	184	46	230



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0132	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	135	UNID.	R\$ 3,65	R\$ 492,75	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	85	21	106
0133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	27	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 447,39	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	21	5,25	26
0134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	27	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 815,67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	27	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 815,67	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	33	UNID.	R\$ 50,30	R\$ 1.659,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	22	UNID.	R\$ 18,74	R\$ 412,28	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	22	UNID.	R\$ 22,21	R\$ 488,62	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	34	UNID.	R\$ 24,25	R\$ 824,50	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	26	7	33
0140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	37	UNID.	R\$ 51,77	R\$ 1.915,49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	26	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 3.900,00	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPORA PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	26	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 4.420,00	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	24	6	30
0143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPORA PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	26	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 4.550,00	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	21	5	26
0144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPORA PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	24	UNID.	R\$ 124,18	R\$ 2.980,32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	105	UNID.	R\$ 19,75	R\$ 2.073,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	90	UNID.	R\$ 25,75	R\$ 2.317,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	87	UNID.	R\$ 49,25	R\$ 4.284,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0148	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	90	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	201	UNID.	R\$ 6,97	R\$ 1.400,97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0150	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	201	UNID.	R\$ 7,86	R\$ 1.579,86	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	200	50	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	177	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 495,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0152	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	177	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 805,35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	207	UNID.	R\$ 8,40	R\$ 1.738,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0154	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	207	UNID.	R\$ 9,80	R\$ 2.028,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB</b>																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
0021	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM²	1050	MT	R\$ 4,28	R\$ 4.494,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0036	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	518	UNID.	R\$ 11,61	R\$ 6.013,98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0060	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	168	UNID.	R\$ 11,72	R\$ 1.968,96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0062	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	152	UNID.	R\$ 31,81	R\$ 4.835,12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0063	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	131	UNID.	R\$ 34,22	R\$ 4.482,82	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0064	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	131	UNID.	R\$ 20,56	R\$ 2.693,36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0068	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	118	UNID.	R\$ 20,64	R\$ 2.435,52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0070	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	108	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 739,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0074	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A	173	UNID.	R\$ 7,35	R\$ 1.271,55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0094	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	99	UNID.	R\$ 83,67	R\$ 8.283,33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	40	UNID.	R\$ 326,18	R\$ 13.047,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	269	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 10.222,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	1050	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 4.042,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0118	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	1750	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 17.412,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	245	UNID.	R\$ 19,75	R\$ 4.838,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65- BIVOLT.	210	UNID.	R\$ 25,75	R\$ 5.407,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	203	UNID.	R\$ 49,25	R\$ 9.997,75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0148	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM,IP 66 , BIVOLT.	210	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 15.750,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0007	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	210	UNID.	R\$ 4,59	R\$ 963,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	392	UNID.	R\$ 2,33	R\$ 913,36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0014	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1092	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 764,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0041	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	413	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 2.023,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0042	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	406	UNID.	R\$ 6,44	R\$ 2.614,64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0043	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	406	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 3.341,38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0048	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	350	UNID.	R\$ 5,74	R\$ 2.009,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0054	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	168	UNID.	R\$ 4,76	R\$ 799,68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0056	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	157	UNID.	R\$ 5,92	R\$ 929,44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0057	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	157	UNID.	R\$ 4,06	R\$ 637,42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0058	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	168	UNID.	R\$ 11,94	R\$ 2.005,92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	178	UNID.	R\$ 2,14	R\$ 380,92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0076	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	118	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 951,08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	118	UNID.	R\$ 11,01	R\$ 1.299,18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0083	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	159	UNID.	R\$ 38,46	R\$ 6.115,14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0084	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	164	UNID.	R\$ 34,21	R\$ 5.610,44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0085	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	193	UNID.	R\$ 34,52	R\$ 6.662,36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	193	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 4.809,56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	203	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 5.058,76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0088	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	193	UNID.	R\$ 25,73	R\$ 4.965,89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0090	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	153	UNID.	R\$ 32,41	R\$ 4.958,73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0092	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	72	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 6.544,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0093	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	89	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 8.090,10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0095	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	110	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 9.999,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0097	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	108	UNID.	R\$ 92,68	R\$ 10.009,44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	236	UNID.	R\$ 15,26	R\$ 3.601,36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0110	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	259	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 3.263,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0111	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	259	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 1.261,33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	166	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 116,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	155	UNID.	R\$ 1,09	R\$ 168,95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	155	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 325,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	155	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 234,05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	166	UNID.	R\$ 5,18	R\$ 859,88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	166	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 429,94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0126	PARA-RAIO TIPO TRIPÉ	98	UNID.	R\$ 95,90	R\$ 9.398,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0130	PLACA CEGA 4 X 4 "- COR BRANCA	140	UNID.	R\$ 2,66	R\$ 372,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	63	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 1.903,23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	63	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 1.903,23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	79	UNID.	R\$ 50,30	R\$ 3.973,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	87	UNID.	R\$ 51,77	R\$ 4.503,99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	57	UNID.	R\$ 124,18	R\$ 7.078,26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	469	UNID.	R\$ 6,97	R\$ 3.268,93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	413	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 1.156,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0152	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	413	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 1.879,15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	483	UNID.	R\$ 8,40	R\$ 4.057,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0154	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	483	UNID.	R\$ 9,80	R\$ 4.733,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	53	PC	R\$ 81,50	R\$ 4.319,50	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	41	10	51
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	161	PC	R\$ 15,36	R\$ 2.472,96	131	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	131	33	164



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0003	ABRACADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	133	PC	R\$ 14,50	R\$ 1.928,50	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	103	26	129
0004	ABRACADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	182	PC	R\$ 15,50	R\$ 2.821,00	92	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	92	23	115
0005	ABRACADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	210	PC	R\$ 21,80	R\$ 4.578,00	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	90	23	113
0006	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	203	UNID.	R\$ 4,28	R\$ 868,84	173	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	173	43	216



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0009	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	441	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 2.954,70	291	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	291	73	364
0010	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	392	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 1.411,20	362	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	362	91	453
0011	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	287	UNID.	R\$ 5,53	R\$ 1.587,11	277	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	277	69	346
0012	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	441	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 882,00	271	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	271	68	339
0013	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM <sup>2</sup>	840	MT	R\$ 7,47	R\$ 6.274,80	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	240	60	300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0015	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1260	MT	R\$ 6,20	R\$ 7.812,00	770	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64,16666667	770	192,5	963
0016	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1050	MT	R\$ 10,00	R\$ 10.500,00	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	480	120	600	
0017	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1750	MT	R\$ 1,21	R\$ 2.117,50	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	800	200	1000	
0018	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1750	MT	R\$ 2,13	R\$ 3.727,50	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	800	200	1000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0019	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1400	MT	R\$ 2,99	R\$ 4.186,00	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	700	175	875
0020	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM²	1050	MT	R\$ 2,99	R\$ 3.139,50	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	450	113	563
0022	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM²	1085	MT	R\$ 7,00	R\$ 7.595,00	485	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	485	121	606
0023	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM²	1050	MT	R\$ 3,92	R\$ 4.116,00	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	450	113	563
0024	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM²	1400	MT	R\$ 5,32	R\$ 7.448,00	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	600	150	750
0025	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	252	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 390,60	153	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	153	38	191
0026	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	291	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 270,63	233	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	233	58	291



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0027	CAIXA MONONOFASICA,110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	51	UNID.	R\$ 52,67	R\$ 2.686,17	51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	51	13	64
0028	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	84	UNID.	R\$ 103,98	R\$ 8.734,32	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	65	16	81
0029	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	126	UNID.	R\$ 4,80	R\$ 604,80	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	120	30	150
0030	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	140	UNID.	R\$ 9,54	R\$ 1.335,60	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	80	20	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0031	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	750	MT	R\$ 2,52	R\$ 1.890,00	330	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	330	83	413
0032	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	707	MT	R\$ 3,58	R\$ 2.531,06	362	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	362	91	453
0033	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	812	MT	R\$ 1,60	R\$ 1.299,20	342	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	342	86	428
0034	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	269	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 739,75	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	133	33	166
0035	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	269	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 1.345,00	119	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	119	30	149
0037	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	424	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 6.784,00	214	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	214	54	268
0038	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	445	UNID.	R\$ 7,76	R\$ 3.453,20	252	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	252	63	315
0039	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	466	UNID.	R\$ 8,54	R\$ 3.979,64	290	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	290	73	363



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0040	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	406	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 2.781,10	281	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	281	70	351
0044	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	406	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 7.308,00	309	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	309	77	386
0045	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	469	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 4.690,00	279	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	279	70	349
0046	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	385	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 2.063,60	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	133	33	166
0047	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	350	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 1.788,50	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	100	25	125
0049	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	350	UNID.	R\$ 7,57	R\$ 2.649,50	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	130	33	163



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0050	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	350	UNID.	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	130	33	163
0051	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	350	UNID.	R\$ 6,49	R\$ 2.271,50	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	130	33	163
0052	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	350	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	130	33	163
0059	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	168	UNID.	R\$ 6,02	R\$ 1.011,36	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	68	17	85
0065	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	131	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 2.620,00	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	81	20	101
0066	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	120	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	40	10	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0067	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	120	UNID.	R\$ 31,55	R\$ 3.786,00	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	55	14	69
0069	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	124	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 2.480,00	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	64	16	80
0071	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	129	UNID.	R\$ 6,12	R\$ 789,48	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	22	5,5	28
0072	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	150	UNID.	R\$ 5,40	R\$ 810,00	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	80	20	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0073	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	150	UNID.	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	140	35	175
0075	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	141	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 1.195,68	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	100	25	125
0078	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	224	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 1.769,60	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	30	8	38
0079	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	182	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 1.437,80	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	100	25	125
0080	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	203	UNID.	R\$ 7,77	R\$ 1.577,31	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	70	18	88
0081	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	214	UNID.	R\$ 9,24	R\$ 1.977,36	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	70	18	88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0082	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	124	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 8.060,00	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	62	16	78
0089	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	201	UNID.	R\$ 36,40	R\$ 7.316,40	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	160	40	200
0091	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A	74	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 4.070,00	68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	68	17	85
0096	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	97	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 8.293,50	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	24	6	30
0098	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	87	UNID.	R\$ 84,90	R\$ 7.386,30	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0099	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	87	UNID.	R\$ 107,89	R\$ 9.386,43	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	60	15	75
0100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	62	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 7.316,00	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	60	15	75
0101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	57	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 11.400,00	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	26	7	33
0102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	53	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 10.600,00	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	45	11	56
0105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	236	UNID.	R\$ 25,55	R\$ 6.029,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	247	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 5.804,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	247	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 6.422,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	247	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 9.633,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	257	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 2.827,00	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19
0112	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREÁDO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	269	UNID.	R\$ 21,96	R\$ 5.907,24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	1099	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 9.341,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E- 27	840	UNID.	R\$ 15,08	R\$ 12.667,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E- 27	455	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 15.470,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0119	LUVAS PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	166	UNID.	R\$ 4,23	R\$ 702,18	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	36	9	45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0129	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	140	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 203,00	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	3	14
0131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	438	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 1.445,40	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	22	6	28
0132	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	315	UNID.	R\$ 3,65	R\$ 1.149,75	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	20	5	25
0133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	63	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 1.043,91	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	3	13
0137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	53	UNID.	R\$ 18,74	R\$ 993,22	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	3	13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	53	UNID.	R\$ 22,21	R\$ 1.177,13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	81	UNID.	R\$ 24,25	R\$ 1.964,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	62	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 9.300,00	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	15	4	19
0142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	62	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 10.540,00	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	40	10	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPORA PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	62	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 10.850,00	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	30	8	38
0150	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	469	UNID.	R\$ 7,86	R\$ 3.686,34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
0021	CABO FLEXIVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 1,5MM <sup>2</sup>	800	MT	R\$ 4,28	R\$ 3.424,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0036	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	1000	UNID.	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0060	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	30	UNID.	R\$ 11,72	R\$ 351,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0062	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	70	UNID.	R\$ 31,81	R\$ 2.226,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0063	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	80	UNID.	R\$ 34,22	R\$ 2.737,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0064	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	70	UNID.	R\$ 20,56	R\$ 1.439,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0068	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	60	UNID.	R\$ 20,64	R\$ 1.238,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0070	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	60	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 411,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0074	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	70	UNID.	R\$ 7,35	R\$ 514,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0094	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	70	UNID.	R\$ 83,67	R\$ 5.856,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300 A CAIXA MOLDADA	20	UNID.	R\$ 326,18	R\$ 6.523,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBRADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	60	UNID.	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	530	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 2.040,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0118	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	650	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 6.467,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30 W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65- BIVOLT.	200	UNID.	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50 W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65- BIVOLT.	200	UNID.	R\$ 25,75	R\$ 5.150,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65- BIVOLT.	200	UNID.	R\$ 49,25	R\$ 9.850,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0148	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K,1200LM,IP 66 , BIVOLT.	200	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0007	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA	50	UNID.	R\$ 4,59	R\$ 229,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	520	UNID.	R\$ 2,33	R\$ 1.211,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0014	CABO FLEXÍVEL 1X1,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	600	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 420,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0041	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	300	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0042	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	400	UNID.	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0043	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	400	UNID.	R\$ 8,23	R\$ 3.292,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0048	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	600	UNID.	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0053	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 3/4"	70	UNID.	R\$ 3,64	R\$ 254,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0055	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	70	UNID.	R\$ 3,08	R\$ 215,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0056	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	50	UNID.	R\$ 5,92	R\$ 296,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0057	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	70	UNID.	R\$ 4,06	R\$ 284,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0058	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	30	UNID.	R\$ 11,94	R\$ 358,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0061	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	50	UNID.	R\$ 2,14	R\$ 107,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0076	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	80	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 644,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	250	UNID.	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0083	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	50	UNID.	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0084	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	60	UNID.	R\$ 34,21	R\$ 2.052,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0085	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	60	UNID.	R\$ 34,52	R\$ 2.071,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0086	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	70	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 1.744,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0087	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	90	UNID.	R\$ 24,92	R\$ 2.242,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0088	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	100	UNID.	R\$ 25,73	R\$ 2.573,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0090	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	50	UNID.	R\$ 32,41	R\$ 1.620,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0092	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	50	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0093	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	50	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 4.545,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0095	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	60	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 5.454,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0097	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	50	UNID.	R\$ 92,68	R\$ 4.634,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0104	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNID.	R\$ 15,26	R\$ 763,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0110	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	300	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0111	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	300	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	50	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 35,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	50	UNID.	R\$ 1,09	R\$ 54,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	50	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 105,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	50	UNID.	R\$ 1,51	R\$ 75,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	40	UNID.	R\$ 5,18	R\$ 207,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	40	UNID.	R\$ 2,59	R\$ 103,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0130	PLACA CEGA 4 X 4 "- COR BRANCA	150	UNID.	R\$ 2,66	R\$ 399,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	50	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	50	UNID.	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	60	UNID.	R\$ 50,30	R\$ 3.018,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	40	UNID.	R\$ 51,77	R\$ 2.070,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0144	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	40	UNID.	R\$ 124,18	R\$ 4.967,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	200	UNID.	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	200	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 560,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0152	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	200	UNID.	R\$ 4,55	R\$ 910,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 " PRETO , 1 METRO	60	UNID.	R\$ 8,40	R\$ 504,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0154	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 " PRETO, 1 METRO	70	UNID.	R\$ 9,80	R\$ 686,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID.	15	PC	R\$ 81,50	R\$ 1.222,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	30	PC	R\$ 15,36	R\$ 460,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5 X 100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID.	30	PC	R\$ 14,50	R\$ 435,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0004	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8 X 280 MM) PRETA - PCT COM 100 UNID.	30	PC	R\$ 15,50	R\$ 465,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0005	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50 R AUTOTRAVANTE (4,6 X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID. - HERLLERMAN OU SIMILAR.	30	PC	R\$ 21,80	R\$ 654,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0006	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMANBR14.136).	50	UNID.	R\$ 4,28	R\$ 214,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0009	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR.	300	UNID.	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0010	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	1,000	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0011	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSO.	300	UNID.	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0012	BOCAL/SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO LEROY MERLIN OU SIMILAR	300	UNID.	R\$ 2,00	R\$ 600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0013	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 4MM²	500	MT	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0015	CABO FLEXÍVEL 1X10mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	800	MT	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0016	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	500	MT	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0017	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1,000	MT	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0018	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	800	MT	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0019	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	800	MT	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0020	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2 X 1,5 MM <sup>2</sup>	500	MT	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0022	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	500	MT	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0023	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 1,5 MM <sup>2</sup>	800	MT	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0024	CABO FLEXÍVEL TRES VIAS PROTEGIDO PP 3 X 2,5 MM <sup>2</sup>	800	MT	R\$ 5,32	R\$ 4.256,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0025	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	100	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 155,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0026	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	100	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 93,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0027	CAIXA MONONOFASICA,110 A - 220 Ma, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE / CRISTAL, Dimensões: 340 X 200 X 140.	50	UNID.	R\$ 52,67	R\$ 2.633,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0028	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	40	UNID.	R\$ 103,98	R\$ 4.159,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0029	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 X 10 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	300	UNID.	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0030	CANALETA PLÁSTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50 X 20 MM) BRANCA COM TAMPA. 2 METROS	200	UNID.	R\$ 9,54	R\$ 1.908,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0031	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	300	MT	R\$ 2,52	R\$ 756,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0032	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	300	MT	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0033	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	300	MT	R\$ 1,60	R\$ 480,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0034	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	60	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 165,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0035	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	60	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 300,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0037	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	800	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0038	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	800	UNID.	R\$ 7,76	R\$ 6.208,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0039	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	400	UNID.	R\$ 8,54	R\$ 3.416,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0040	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	400	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0044	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	400	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0045	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	300	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0046	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	400	UNID.	R\$ 5,36	R\$ 2.144,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	400	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0049	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	300	UNID.	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0050	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10 A /250 V	300	UNID.	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0051	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10 A /250 V	400	UNID.	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0052	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20 A /250 V	400	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0059	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	40	UNID.	R\$ 6,02	R\$ 240,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0065	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	70	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0066	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	90	UNID.	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0067	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	60	UNID.	R\$ 31,55	R\$ 1.893,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0069	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A	80	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0071	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	90	UNID.	R\$ 6,12	R\$ 550,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0072	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	100	UNID.	R\$ 5,40	R\$ 540,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0073	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	80	UNID.	R\$ 7,65	R\$ 612,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0075	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	70	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 593,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0078	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	250	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0079	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	250	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0080	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	100	UNID.	R\$ 7,77	R\$ 777,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0081	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	100	UNID.	R\$ 9,24	R\$ 924,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0082	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	50	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0089	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	100	UNID.	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0091	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A	70	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0096	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	80	UNID.	R\$ 85,50	R\$ 6.840,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0098	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	60	UNID.	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0099	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	40	UNID.	R\$ 107,89	R\$ 4.315,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0100	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125 A CAIXA MOLDADA	20	UNID.	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150 A CAIXA MOLDADA	20	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225 A CAIXA MOLDADA	20	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3 M DE COMPRIMENTO	30	UNID.	R\$ 25,55	R\$ 766,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3 M DE COMPRIMENTO	30	UNID.	R\$ 23,50	R\$ 705,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3 M DE COMPRIMENTO	30	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 780,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3 M DE COMPRIMENTO	40	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3 M DE COMPRIMENTO	50	UNID.	R\$ 11,00	R\$ 550,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0112	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CÂMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	70	UNID.	R\$ 21,96	R\$ 1.537,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	50	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 425,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E- 27	50	UNID.	R\$ 15,08	R\$ 754,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0116	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E- 27	50	UNID.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0119	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	30	UNID.	R\$ 4,23	R\$ 126,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0129	PLACA CEGA 4 X 2 " COR BRANCA	150	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 217,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	300	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 990,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0132	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	400	UNID.	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PVC PARA 03	60	UNID.	R\$ 16,57	R\$ 994,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

	DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO																					
0137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	40	UNID.	R\$ 18,74	R\$ 749,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	40	UNID.	R\$ 22,21	R\$ 888,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	40	UNID.	R\$ 24,25	R\$ 970,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	50	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	50	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE SOBREPOR PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	50	UNID.	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0150	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	200	UNID.	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
0010	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR.	150	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 540,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	25	4,583333333	55	13,75	69
0016	CABO FLEXÍVEL 1X16mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSTO DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	500	MT	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	250	30,833333333	370	92,5	463



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL

0017	CABO FLEXÍVEL 1X2,5mm 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	600	MT	R\$ 1,21	R\$ 726,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	250	33,33333333	400	100	500
0018	CABO FLEXÍVEL 1X4mm 750V - NBR NM 247- 3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	1500	MT	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	540	0	340	73,33333333	880	220	1100
0019	CABO FLEXÍVEL 1X6mm 750V - NBR NM 247- 3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE e PVC.	800	MT	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	220	33,33333333	400	100	500
0022	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4 X 2,5MM²	400	MT	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	16,66666667	200	50	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0028	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARAÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV e ANTICHAMA.	10	UNID.	R\$ 103,98	R\$ 1.039,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0,416666667	5	1,25	6
0040	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10 A 250 V (BRANCO)	100	UNID.	R\$ 6,85	R\$ 685,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	28	4,166666667	50	12,5	63
0041	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10 A 250 V (BRANCO)	80	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 392,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0042	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10 A 250 V DE EMBUTIR (BRANCO)	150	UNID.	R\$ 6,44	R\$ 966,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0062	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	20	UNID.	R\$ 31,81	R\$ 636,20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0075	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A	10	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 84,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25	3	0,75	4
0078	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	20	UNID.	R\$ 7,90	R\$ 158,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0095	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A	20	UNID.	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0110	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23lb 19mm X 2m.	75	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 945,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**

0111	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MM X 19MM ROLO COM 20 METROS.	70	UNID.	R\$ 4,87	R\$ 340,90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0112	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	30	UNID.	R\$ 21,96	R\$ 658,80	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0,833333333	10	2,5	13
0114	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	150	UNID.	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00	0	0	0	0	0	0	0	0	34	0	56	7,5	90	22,5	113
0115	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30 W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	200	UNID.	R\$ 15,08	R\$ 3.016,00	0	0	0	0	0	0	0	0	48	0	48	8	96	24	120
0117	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	165	UNID.	R\$ 3,85	R\$ 635,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0118	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	200	UNID.	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TABELA 2 - DEMANDA CONSOLIDADA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE VISEU

DEMANDA CONSOLIDADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VISEU								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	FUNDEB	SEMED	SEMUS	SEMAS	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE T5 - PCT COM 100 UNID	PCT	-	53	20	50	-	123
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X200MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PCT	50	164	60	30	-	304
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (2,5X100MM) BRANCA - PCT COM 100 UNID	PCT	-	130	60	30	-	220
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON AUTOTRAVANTE (4,8X280MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PCT	50	156	60	30	-	296
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R AUTOTRAVANTE (4,6X200MM) PRETA - PCT COM 100 UNID	PCT	-	150	80	30	-	260
6	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO NOVO SMS 64120 127/220V, 10A 2P+T CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE ANTIGO EM TOMADAS PADRÃO NOVO (NORMA CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14.136)	UND	30	216	80	50	-	376
7	ADAPTADOR PARA TOMADA SMS 64122 - 127/220V 10A 2P+T, CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO PADRÃO (NORMA NBR14.136) EM TOMADAS DO ANTIGO PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA	UND	-	100	75	50	-	225
8	BOCAL PAFLON DE PLASTICO	UND	-	660	440	-	-	1100
9	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - COM BORDAS E FIXAÇÃO POR PARAFUSOS DE SOBREPOR	UND	-	453	224	1000	120	1797
10	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UND	800	150	224	520	-	1694
11	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA BASE E40 - SEM BORDAS DE FIXAÇÃO DE EMBUTIR	UND	-	378	252	300	-	930
12	BOCAL SOQUETE TERMOPLASTICO COM RABICHO BASE E27 - PADRÃO.	UND	300	378	252	300	-	1230
13	CABO FLEXÍVEL 1X1,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	-	400	624	600	500	2124
14	CABO FLEXÍVEL 1X10MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	2000	1100	720	800	600	5220
15	CABO FLEXÍVEL 1X16MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	1500	900	600	500	-	3500
16	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	3000	1500	1000	1000	-	6500
17	CABO FLEXÍVEL 1X4MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	1000	1000	1000	800	1000	4800
18	CABO FLEXÍVEL 1X6MM 750V - NBR NM 247-3, CONDUTOR: COBRE CAPA: COMPOSOT DE PVC COMPOSIÇÃO: COBRE E PVC	MT	3000	1100	800	800	500	6200
19	CABO FLEXÍVEL DUAS VIAS PROTEGIDO PP 2X1,5 MM <sup>2</sup>	MT	-	900	600	500	-	2000
20	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X1,5MM <sup>2</sup>	MT	-	300	600	800	-	1700
21	CABO FLEXÍVEL QUATRO VIAS PROTEGIDO PP 4X2,5MM <sup>2</sup>	MT	-	706	620	500	400	2226
22	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X4MM <sup>2</sup>	MT	-	600	480	-	-	1080
23	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X1,5MM <sup>2</sup>	MT	-	800	600	800	-	2200
24	CABO FLEXÍVEL TRÊS VIAS PROTEGIDO PP 3X2,5MM <sup>2</sup>	MT	1000	900	600	800	-	3300
25	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X2" EM PVC	UND	-	291	166	100	-	557
26	CAIXA LUZ PLÁSTICA AMARELA 4"X4" EM PVC	UND	-	216	144	100	-	460
27	CAIXA MONOFÁSICA 110 A-220 MA, COM ACESSO AO DISJUNTOR NA TAMPA, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL, DIMENSÕES: 340X200X140	UND	30	64	32	50	-	176
28	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO EQUATORIAL TAF, FEITO EM POLICARBONATO, POSSUI DIVISÓRIA PARA FIXAÇÃO DO DISJUNTOR E SEPARAÇÃO AO MEDIDOR, PARA A INSTALAÇÃO EMBUTIDA, PROTEÇÃO UV E ANTICHAMA	UND	25	84	48	40	12	209



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

29	CANALETA PLASTICA SISTEMA "X" (20X10MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT	UND	50	110	72	300	-	532
30	CANALETA PLASTICA VENTILADA SISTEMA "X" (50X20 MM) BRANCA COM TAMPA, 2MT.	UND	50	120	80	200	-	450
31	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1"	MT	-	600	400	300	-	1300
32	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 1.1/4"	MT	150	600	400	300	-	1450
33	CONDUITE FLEXÍVEL ELETRODUTO PVC 3/4"	MT	-	600	400	300	-	1300
34	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 1/2	UND	100	210	154	60	-	524
35	CONECTOR COBRE HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	150	230	154	60	-	594
36	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLAS E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	200	150	296	1000	-	1646
37	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA E TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UND	150	365	242	800	-	1557
38	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	300	320	242	800	-	1662
39	CONJUGADO DE EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UND	50	363	242	400	-	1055
40	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UND	50	150	232	400	120	952
41	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR UMA TECLA SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UND	50	354	236	400	80	1120
42	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	100	150	536	300	80	1166
43	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS PARALELO 10A/250V (BRANCO)	UND	50	150	536	300	80	1116
44	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUAS TECLAS SIMPLES + PARALELO 10A 250V DE EMBUTIR (BRANCO)	UND	50	234	536	400	-	1220
45	CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR DE EMBUTIR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V (BRANCO)	UND	50	405	268	300	-	1023
46	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES DUAS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UND	100	386	200	300	-	986
47	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UND	100	350	200	300	-	950
48	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA SISTEMA "X" 10A/250V	UND	100	150	200	600	-	1050
49	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 10A/250V	UND	20	180	200	400	-	800
50	CONJUNTO TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 2P+T 20A /250V	UND	250	180	200	400	120	1150
51	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 10A/250 V	UND	-	300	220	-	-	520
52	CONJUNTO TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 2P+T 20A/250V	UND	-	300	200	-	120	620
53	CURVA ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE 1"	UND	-	90	96	70	-	256
54	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	-	90	96	50	-	236
55	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	100	90	90	70	-	350
56	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2 1/2"	UND	50	90	90	30	-	260
57	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	-	120	90	40	-	250
58	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	-	90	96	30	-	216
59	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	-	95	96	50	-	241
60	DISJUNTOR BIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	40	143	96	70	20	369
61	DISJUNTOR BIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	-	111	75	80	-	266
62	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	50	75	70	-	225



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

63	DISJUNTOR BIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	111	75	70	-	286
64	DISJUNTOR BIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	60	75	90	-	255
65	DISJUNTOR BIPOLAR 35A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	-	90	69	35	-	194
66	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20	100	68	60	-	248
67	DISJUNTOR BIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	20	100	68	80	10	278
68	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 100A	UND	-	90	71	50	-	211
69	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	-	50	91	60	-	201
70	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	-	50	94	60	-	204
71	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	-	50	110	60	-	220
72	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	-	50	110	70	-	230
73	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	-	40	110	90	-	240
74	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	-	40	110	100	-	250
75	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 50A	UND	-	205	110	100	-	415
76	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 70A	UND	-	40	80	50	-	170
77	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	30	50	62	60	-	202
78	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	30	80	74	90	-	274
79	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	30	130	86	1000	-	1246
80	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	30	175	86	80	-	371
81	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 40A.	UND	20	50	60	70	-	200
82	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 50A.	UND	20	140	60	70	10	300
83	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 10A	UND	-	50	68	80	-	198
84	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 16A	UND	75	50	68	250	-	443
85	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 20A	UND	-	100	128	250	-	478



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

86	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 25A	UND	-	156	104	250	-	510
87	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 32A	UND	30	130	116	100	-	376
88	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNETICO PADRÃO DIN CURVA C - 40A	UND	30	130	120	100	-	380
89	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	30	85	40	70	-	225
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	-	-	-	50	-	50
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 10A.	UND	-	50	40	50	-	140
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	UND	-	50	51	-	-	101
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	-	50	57	-	-	107
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	-	50	63	-	20	133
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 30A.	UND	30	60	56	80	-	226
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 20A.	UND	-	-	-	70	-	70
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 25A.	UND	-	-	-	60	-	60
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A.	UND	30	50	62	50	-	192
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 70A.	UND	30	50	50	60	-	190
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 90A.	UND	30	75	50	40	-	195
101	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 125A CAIXA MOLDADA	UND	40	80	32	20	-	172
102	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 150A CAIXA MOLDADA	UND	25	50	32	20	-	127
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 225A CAIXA MOLDADA	UND	25	60	32	20	-	137
104	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 300A CAIXA MOLDADA	UND	-	30	20	20	-	70
105	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	202	135	50	-	387
106	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	100	135	30	-	265
107	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	100	100	141	30	-	371
108	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	100	141	30	-	271



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

109	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	-	100	141	40	-	281
110	ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4", 3MT DE COMPRIMENTO	UND	100	100	141	50	-	391
111	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MMX2MT	UND	50	80	141	300	50	621
112	FITA ISOLANTE PLASTICA DE 0,13MMX19MM ROLO COM 20MT.	UND	300	80	148	300	50	878
113	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 2,4MX5/8"	UND	80	100	148	70	24	422
114	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO, CAMADA DE ALTA DENSIDADE 3MX5/8"	UND		100	148	60	-	308
115	LÂMPADA DE LED COM BULBO 12W BRANCA TEMP DA COR 6000K 1260LM SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	300	900	600	530	120	2450
116	LÂMPADA DE LED COM BULBO 30W BRANCA TEMP DA COR 6000K SOQUETE - E27 BIVOLT	UND	500	1500	1000	650	200	3850
117	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15 A 20W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	-	942	628	300	120	1990
118	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	-	720	480	300	200	1700
119	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 59W BRANCA - 127/220V SOQUETE E-27	UND	-	390	260	50	160	860
120	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3"	UND	-	141	95	30	-	266
121	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1"	UND	-	50	89	50	-	189
122	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/2"	UND	-	50	89	50	-	189
123	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 1.1/4"	UND	-	50	89	50	-	189
124	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2"	UND	-	50	95	40	-	185
125	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 2.1/2"	UND	-	50	95	40	-	185
126	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO DE ROSCA 3/4"	UND	120	50	95	50	-	315
127	PARA-RAIO FRANKLIN 4 PONTAS	UND	-	60	56	-	-	116
128	PLACA CEGA 4X2 "COR BRANCA	UND	-	80	80	150	-	310
129	PLACA CEGA 4X4 "COR BRANCA	UND	-	60	80	150	-	290
130	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 10A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	150	100	250	300	-	800
131	PLUG PINO DE TOMADA 2P+T 20A RETO (TOMADA MACHO) - PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. (PEDIR AMOSTRA)	UND	60	100	180	400	-	740
132	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PVC DE SOBREPOR PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	30	45	30	50	-	155
133	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	54	36	60	-	150
134	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 06 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	54	36	50	-	140
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	54	36	50	-	140
136	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	67	45	60	-	172
137	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COMBARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	10	48	40	-	-	98
138	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	45	30	40	-	115
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 08 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	69	46	40	-	155
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T - PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	-	48	40	50	-	138



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

141	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 12 DISJUNTORES DIN SEM BARRAMENTO	UND	-	74	50	40	-	164
142	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	-	48	40	50	-	138
143	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR EM PVC PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTO 3F+N+T – PADRÃO UNIVERSAL PADRÃO DIN	UND	-	48	40	50	-	138
144	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 30W - LUZ BRANCA, 3000K, 2100LM, IP 65-BIVOLT.	UND	50	100	140	200	12	502
145	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 100 W - LUZ BRANCA 3000K, 4200LM, IP 65-BIVOLT.	UND	-	150	116	200	-	466
146	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 150 W - LUZ BRANCA 5500K, 1200LM, IP 66, BIVOLT.	UND	-	150	120	200	-	470
147	REFLETOR DE LED MONOCROMÁTICO 50W - LUZ BRANCA 6000K, 3500LM, IP 65-BIVOLT.	UND	200	150	120	200	12	682
148	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	100	350	268	200	-	918
149	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	50	350	268	200	-	868
150	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 10 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	100	250	236	200	-	786
151	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 2P+T 20 A BRANCA PADRÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136	UND	50	250	236	200	-	736
152	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 1/2 “PRETO, 1 METRO	MT	-	300	276	60	300	936
153	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 3/4 “PRETO, 1 METRO	MT	-	300	276	70	-	646

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. A aquisição de Materiais Elétricos Prediais é o mais recomendado para o atendimento da finalidade pretendida. Não há no mercado ou no histórico administrativo públicos o uso de alternativas diversas para a consecução das finalidades pretendidas na presente contratação.

7.2. Deste modo, a aquisição do objeto em questão nas condições expostas, ainda é a melhor alternativa possível disponível no mercado.

7.3. Optamos por esse fornecimento devido as razões técnicas e econômicas:

7.3.1. Justificativa Técnica: compreende primordialmente as necessidades eventual do objeto, haja vista sua vital importância para a manutenção dos prédios públicos agregados às Secretarias/Fundos Municipais de Viseu. Por ser um objeto essencial para tais objetivos internos e externos, verifica-se o fornecimento deste item como primordial para o bom funcionamento da administração pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.2. Justificativa Econômica: a aquisição do objeto em forma parcelada e em formato de pregão garante a isonomia do processo, além da vantagem em alcançar o menor preço dos itens, não alterando sua qualidade e integridade, vide as características apresentadas no Termo de Referência.

7.4. Todos estes fatores justificam a solução apresentada.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A estimativa do valor da contratação prevista no PCA 2024 é de R\$ R\$ 1.613.403,88. Todavia, o valor final estimado para esta contratação será definido pela pesquisa de mercado que será realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços, conforme regulamentado no inciso I, art. 16, Seção I do Capítulo IV do Decreto Municipal 006/2024: “A pesquisa de preço tem como objetivos: I - Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração”.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

9.1. A solução selecionada é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos prediais, viabilizando o bem-estar do funcionamento da gestão pública, considerando a intensa demanda os quais obtêm as Secretarias e Fundos, viabilizando a qualidade do serviço administrativo da Prefeitura Municipal de Viseu.

9.2. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abrangendo também, as necessidades externas.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. Tendo a vista a quantidade de itens que compõem esta demanda e ainda buscando proporcionar ampla competição de modo a evitar as compras centralizadas de um único fornecedor, a presente contratação será parcelada, em conformidade com o inciso III do § 2º, art. 40 da Lei 14.133/21: “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.2. a contratação deverá ocorrer através da modalidade Pregão Eletrônico, visando o menor preço por cada item demandado e, conseqüentemente, adotará o Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023: “Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes”.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1 A contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos Prediais, o que permitirá atender a Prefeitura Municipal de Viseu em suas atividades finalísticas, garantindo condições da estrutura física e fornecimento de energia elétrica adequadas aos servidores e atendidos. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício.

### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

*12.1. Ao planejar a contratação de empresa para aquisição de Materiais Elétricos Prediais é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o fornecimento dos itens ocorra de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns pontos-chaves que devem ser considerados:*

*12.1.1. Gestores de Contrato: são responsáveis pela administração geral do contrato, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações e que o sistema seja executado conforme planejado.*

*12.1.2. Fiscais de Contrato: são responsáveis pelo monitoramento de perto o desempenho do contratado, garantindo que o trabalho esteja de acordo com os termos do contrato. Eles também são responsáveis por relatar quaisquer problemas ou desvios à gestão do contrato.*

*12.1.3. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.4. Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

12.1.5. Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

12.1.6. Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

*13.1. Não há previsão de contratações correlatas/interdependentes para a aquisição de ateriais elétricos prediais.*

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Dada a natureza do objeto, a aquisição dos itens demandados não causará Impactos ambientais.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Diante da análise feita para a aquisição dos objetos solicitados, justifica-se as quantidades de tal objeto mediante a necessidades das Secretarias e Fundo que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA, compreendendo a utilização destes itens para o bem-estar dos servidores e munícipes, objetivando atender de maneira eficaz as demandas município.

15.2. A contratação do objeto que trata o presente estudo técnico preliminar, ocorrerá por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.3. Por se tratarem de produtos distintos, o objeto será dividido em 153 (cento e cinquenta e três) itens, e será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”.

15.4. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.5. O Termo de Referência é um documento crucial para a execução de qualquer contratação. Ele serve como um guia detalhado que define o escopo, os objetivos, os prazos e as responsabilidades associadas à contratações públicas. Neste caso, o Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA. A escolha desta secretaria para a elaboração do documento se justifica pelo seu papel central na administração do município, tendo uma visão abrangente de todas as atividades e necessidades da administração pública.

15.6. Após a elaboração do Termo de Referência pela Secretaria de Administração, o documento será submetido às demais secretarias para apreciação. Este processo é fundamental para garantir que todas as partes interessadas tenham a oportunidade de revisar o documento, sugerir possíveis alterações e expressar sua concordância com o conteúdo proposto.

15.7. Finalmente, o Termo de Referência será assinado em conjunto pelos Secretários de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social. A assinatura conjunta destes secretários reforça o compromisso de todas as partes envolvidas com a contratação e garante que todos os aspectos do mesmo foram devidamente considerados e acordados.

15.8. Portanto, este processo de elaboração, revisão e assinatura do Termo de Referência é essencial para garantir que a contratação seja executada de forma eficiente e eficaz, atendendo às necessidades e expectativas de todas as partes envolvidas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

---

**DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA**

Técnica de Planejamento  
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

---

**JOELYTON PEREIRA CARVALHO**

Técnico de Planejamento  
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

---

**TARCISIO ANDRADE FERREIRA**

Técnico de Planejamento  
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

---

**WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO**

Técnico de Planejamento  
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE**

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA. Conforme especificação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2024-00000, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços XXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Viseu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

MUNICÍPIO DE VISEU-PA  
C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

**MINUTA DO CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E A EMPRESA .....*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº 04.873.618/0001-17, representada legalmente neste ato pelo então Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale Portador da cédula de identidade nº 2133957 e CPF nº 33096473234, em conveniência com o FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, legalmente representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXX, casado (a), funcionário (o) público municipal, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXI, nº XX, XXXXX, 68620-000, Viseu/PA e do outro lado XXXXX, CNPJ nº XXXXXX, Endereço: Rua XXXX, nº XXX, XXXX, CEP XXXX, XXXX; Telefone: (XX) XXX-XXX; E-mail: XXXXXXXX. Representada legalmente pela (o) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, XXXXX, CEP XXX-XXX, XXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de Materiais Elétricos Prediais, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXXXX, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**5.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Classificação econômica: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
  - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VISEU - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

